



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

ATA DA 2<sup>a</sup> AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º PERÍODO DA 18<sup>a</sup> LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, PARA DISCUTIR SOBRE OS PROJETOS: PROCESSO ELO 2/2021, QUE ESTABELECE REGRAS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB (PATOSPREV), DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019, E O PROJETO DE LEI 24/2021, QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021, DE FORMA REMOTA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, com início às nove horas, em sua sede, localizada na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, reuniu-se a Câmara Municipal de Patos, de forma remota, em razão da pandemia do Coronavírus, Covid-19, sob a presidência da Vereadora Valtide Paulino Santos, e secretariada pelos vereadores: Josmá Oliveira da Nóbrega, 1º Secretário “Ad hoc”, e José Gonçalves da Silva Filho, 2º Secretário “Ad hoc”. O 2º Secretário “Ad hoc” procedeu à chamada regimental, comparecendo os vereadores: Cicera Bezerra Leite Batista (SOLIDARIEDADE), David Carneiro Maia (DC), Fernando Rodrigues Batista (AVANTE), Francisco de Sales Mendes Junior (REPUBLICANOS/Líder do Governo), Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro (PL), João Carlos Patrian Junior (REDE), José Gonçalves da Silva Filho (PT), Josmá Oliveira da Nóbrega (PATRIOTA), Kleber Ramon da Silva Araújo (PSL), Marco Cesar Sousa Siqueira (PSC), Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes (REPUBLICANOS), Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes (REPUBLICANOS), Valtide Paulino Santos (PSL) e Willami Alves de Lucena (PROS), em um total de catorze vereadores. Não compareceram à presente Audiência, os Vereadores: Decilânio Cândido da Silva (SOLIDARIEDADE), Emanuel Rodrigues de Araújo (SOLIDARIEDADE) e José Italo Gomes Cândido (REPUBLICANOS), cujas ausências foram justificadas. Convidados participantes da Audiência: Débora Alvarenga, representando o PatosPrev, Matheus Rodrigues, do PatosPrev, Carminha Soares, Presidente do SINFEMP, Doutor Damião, advogado do SINFEMP, Claudionor Lúcio, Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Patos-PB, Danielle, do SINDODONTO e João Bosco, do SINDCASE. Com a palavra, o 1º Secretário “Ad hoc” disse: “Bom dia, senhores. Saudar Débora, Matheus, que representam o PatosPrev, Carminha, que representa o SINFEMP, assim como Doutor Damião, Claudionor, que representa o jurídico da Câmara, e Danielle, que representa mais um grupo. Senhores, esta Audiência Pública trata de uma solicitação do nosso colega de Parlamento José Gonçalves, através

do 'Requerimento nº 1491, que solicita da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos a realização de audiência pública remota para discutir os Projetos: Processos ELO 02/2021, que estabelece regras do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PatosPrev), de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, como também o Projeto de Lei 24/2021, que fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40º da Constituição Federal. Na forma regimental e após ouvido o Plenário, requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA para discutir os projetos: processo ELO 02/2021, que estabelece regras no Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PatosPrev), de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, como também o Projeto de Lei 24/2021 que fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pelo regime previdência, de que trata o artigo 40º da Constituição Federal. JUSTIFICATIVA: Será feita uma mudança radical na previdência em nosso município, que mexe diretamente com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, sendo necessária uma discussão de forma mais ampla possível. Neste sentido, proponho que sejam ouvidos representantes do Poder Executivo, PatosPrev e dos Sindicatos representativos de suas categorias com seus respectivos assessores jurídicos, SINFEMP, SINDACS e SINDOODONTO. Sala da Comissões da Câmara Municipal de Patos (Casa Juvenal Lúcio de Sousa), Em 21 de julho de 2021. Autor: Vereador José Gonçalves da Silva Filho." Com a palavra a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão: "Havendo número regimental, invocando a proteção de DEUS e de Nossa Senhora da Guia, Padroeira de nossa cidade, e em nome do povo patoense, declaro iniciados os nossos trabalhos". Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o autor da propositura, o **Vereador José Gonçalves da Silva Filho**: "Senhora Presidente, em nome da qual eu saúdo a todos os pares desta Casa. Inicialmente agradecer a presença da Débora, de Matheus, Carminha, Doutor Damião, Claudiônio, Daniele e demais companheiros e companheiras que estão nesta audiência pública, de forma remota, para discutirmos mais um Projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, onde trata da Lei Complementar para o PatosPrev, e também essa mudança na Lei Orgânica do Município. O objetivo dessa audiência é justamente aprofundar quais os problemas que poderão ser ocasionados com a aprovação desses dois Projetos porque, inicialmente, eu estava esperando que fosse encaminhado apenas o Projeto da Lei Complementar, mas surgiu o outro com, praticamente, uma reformada previdência no município de Patos. Não sei se seria necessário, nesse momento, o envio desses dois Projetos, mas apenas um. Nós sabemos que essa reforma da previdência foi feita para dificultar a vida dos trabalhadores e trabalhadoras, para dificultar a aposentadoria, aumentando a idade, aumentando o tempo de contribuição, acabando com os direitos à aposentadoria de diversos trabalhadores e trabalhadoras. Servidores, por exemplo, que estava faltando cinco anos para se aposentar, no caso o homem, e que já tinha o tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos vai ter que se aposentar apenas aos 65 (sessenta e cinco) anos. Ou seja, quem tinha 55 (cinquenta e cinco) anos, estava faltando cinco anos, agora vai ter que trabalhar mais dez anos. Então são prejuízos e mais prejuízos, e sempre a história da previdência. Então são prejuízos e mais prejuízos, e sempre a história da Previdência em

nosso país é colocado que tem déficit, que tem rombo, que tem dificuldades. E, no caso de Patos, nós experimentamos isso já o ano passado com essa mudança da alíquota de contribuição de 11% (onze por cento) para 14% (catorze por cento) porque o Governo Federal, o Governo Bolsonaro, naquele primeiro momento no Congresso Nacional ele retirou os estados e municípios da reforma para ter facilidade para ela ser aprovada, e realmente foi o que aconteceu. E a conta, chegou uma parte já o ano passado, porque tinha um prazo, e a outra está chegando agora, porque tem esse prazo aí, até o mês de novembro, para fazer realmente essa Lei Complementar, até porque tem esse teto da previdência. O teto da previdência que, na verdade, hoje o servidor e a servidora pública que ganha acima de R\$ 6.433,00 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais), eu acho que o valor é esse, com essa reforma ficará de fora. Então aqui em Patos nós já temos enormes prejuízos para os professores que têm dois vínculos, para os enfermeiros que têm dois vínculos, para os fiscais de tributos, que ganham um salário superior a esse, para os médicos, que também ganham superior a esse valor, e, no entanto, outros servidores que juntaram suas contribuições, suas gratificações, que hoje recebem acima de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) também terão prejuízo em suas aposentadorias. Então essa audiência pública tem como objetivo, e esse foi o objetivo também da apresentação do meu requerimento, para que a gente discuta aqui como irá se dar isso. Por isso que é importante essa participação. Já temos aqui a representação do SINFEMP, do SINDACS, o companheiro Bosco Valadares acabou de entrar, temos a presença do SINDOODONTO, a assessoria jurídica do SINFEMP. E o nosso papel, enquanto vereador, enquanto sindicalista, enquanto servidor público do quadro efetivo do município é justamente discutirmos toda essa problemática que envolve os trabalhadores e trabalhadoras do nosso município. Então o objetivo central dessa Audiência Pública é para que a gente possa esmiuçar o que tem realmente nesses Projetos, não apenas o da mudança da Lei Orgânica do Município, que traz como base a Emenda Constitucional 103, mas também o Projeto de Lei 24, que trata da Lei Complementar citando, inclusive, o artigo 40º da nossa Constituição Federal. O objetivo central aqui é irmos para a votação desses Projetos, brevemente, sem termos dúvidas do que estamos votando. Então quero agradecer a presença de todos aqui, e também a Presidente da Casa, Tide Eduardo, por ter convocado essa audiência, que era para ter acontecido ontem, mas com ajustes de companheiras e companheiros que não puderam participar ontem, mas estão podendo hoje, nós estamos iniciando essa discussão. Basicamente é isso, e no decorrer da discussão, com certeza, nós iremos nos pronunciar. Então era isso, Presidente, e vamos agora para as discussões coletivamente desses dois Projetos que chegaram a Câmara através do Executivo. Muito obrigado.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra a Senhora **Débora Alvarenga**, representante do PatosPrev: “Bom dia. É um prazer novamente estar nessa Casa para falar de previdência. Agradecer, desde já, a participação dos representantes dos servidores públicos do município de Patos, ao meu colega de labuta, Doutor Damião, obrigada também pela participação. E o pedido de José Gonçalves para a gente discutir a matéria é pertinente, é necessário, e estamos aqui para isso, para a gente poder dar, inicialmente, explicações gerais para que no decorrer do debate a gente possa tirar dúvidas, anotar questionamentos e, de repente, se houver uma necessidade nós vamos

estar à disposição da Casa. Bem, eu percebi uma pergunta: 'por que falar de Previdência Complementar' e eu ter que trazer uma Emenda à Lei Orgânica? A primeira resposta que eu vou dar é: eu não consigo falar de Previdência Complementar sem que eu faça adequação na Lei Orgânica para isso. Primeira questão. Então, primeiro vem a adequação a 103, para que depois eu possa falar de previdência complementar. O nome já é sugestivo: Regime de Previdência Complementar. Não é novidade no nosso ambiente jurídico, ela já existe na nossa Constituição, mas estava de forma facultativa, com as novas regras para os novos servidores, ela tornou-se obrigatória para todos os municípios que trabalham com regime próprio de previdência. Então eu vou ter no município que tem RPPS, dois tipos de previdência, a obrigatória, que é a própria, que nós temos hoje, o PatosPrev, e o Regime de Previdência Complementar, que é facultativo, o servidor vai escolher se quer ou não participar desse regime de previdência. E aí, em linhas gerais, a Emenda da Lei Orgânica, no artigo 1º, vai falar da regra para os novos. É preciso a gente entender que toda proposta que trata de previdência é sobre três pilares, a do direito adquirido, então o servidor que preenche até a entrada em vigor dessa Emenda à Lei Orgânica os requisitos na vigência da lei atual, o direito dele está garantido e ninguém mexe. Eu vou ter regras de transição para os que estão caminhando, ou que entraram e ainda não tiveram o preenchimento dos requisitos para aposentadoria, e eu vou ter a essência da mudança para quem ainda vai chegar ao serviço público. E a regra de transição vai estar disposta no artigo 2º, eu estou falando da proposta de Emenda à Lei Orgânica ao município, que trata de regras de transição, o artigo 5º, que também trata de regra de transição, o artigo 6º da Emenda à Lei Orgânica vai tratar do direito adquirido, o 7º do abono de permanência, que continua, os demais artigos são adequações que a gente já fez, que são norma de eficácia plena, por exemplo, desde o dia treze de novembro de dois mil e dezenove, nenhum RPPS pode ter no seu rol de benefício nada além de aposentadoria e pensão, os demais benefícios que eram tidos como previdenciários saem do rol da característica de benefícios previdenciários temporários e voltam tipicamente para o benefício administrativo, garantido pela Constituição, a exemplo de salário maternidade, auxílio doença. Está lá na nossa Constituição Federal e está nas normas municipais, regrando como deve ser concedido. Então não mudou. Há situações que a 103 apenas realçou uma verdade, quando ela fala da aposentadoria dos pontos: 85 pontos, 86 pontos, 96 pontos, na verdade, isso acontece desde dois mil e quinze. Então dois mil e quinze foi implantado a forma de concessão de benefício, através dos pontos. Quando a gente fala que um servidor entrou no serviço público depois da Emenda 41/2003, na verdade, ele já não tem mais direito a paridade e a integralidade. Então a reforma 103 não alterou isso, pelo contrário, ela até melhorou o cálculo desses benefícios quando ela estabelece que a média sai do percentual de apenas oitenta por cento das melhores remunerações para cem por cento das remunerações. Então o servidor do município de Patos, que é admitido a partir de primeiro de janeiro de dois mil e quatro, ele já não têm o mesmo direito a paridade e a integralidade daquele servidor que entrou antes da reforma 41/2003. Então, quando você fala de história da previdência, José Gonçalves, realmente, ao longo da Constituição Federal de 1988, nós tivemos modificações tremendas na previdência, necessárias. Imagine que até 1988 a gente não falava do caráter

contributivo, a contribuição poderia ser presumida. Imagine que quando eu falo de previdência, está aí o Matheus, ele vai realçar isso, eu estou falando de seguro, eu estou falando de ter reserva para garantir o futuro daquele servidor. Então sem contribuição, realmente, nós estávamos numa situação difícil. A primeira reforma de 1993, se a memória não me falhe, ela trata do caráter contributivo. E Emenda 20 de 1998 tenta estabelecer uma idade mínima, mas aí já impõe outras regras. A regra de transição de 1998 era muito complicada, ela tinha uma história de um pedágio para cá, um pedágio para lá, era difícil até calcular o benefício nessa regrinha de transição. Eu, que particularmente não gosto de cálculos, sofri um bocado para poder chegar a um entendimento de como fazer esse cálculo desse pedágio. Já passou. Então a emenda 41 de 2003 marca realmente a previdência, ela tira a partir daí, para os novos, e todas essas regras sempre foram para os novos, para quem estava sempre ficou respeitado o direito adquirido, e as regras de transição, porque se eu estou caminhando, eu estou numa regra de transição, eu não preenchi os requisitos, e o direito adquirido não me protege. Isso é natural em toda fase de transição ou de reforma, ou de alteração, especificamente na parte de previdência. Então em 2003 há um rompimento realmente na previdência, ela tira do novo servidor o direito a paridade e a integralidade. Então, a partir daí quem entrou no serviço público o benefício é pela média, pelo tempo de contribuição, essa sendo proporcional, eu posso levar até 100% (cem por cento) da integralidade daquela média, mas eu tenho como limite a remuneração do cargo efetivo. Você falou na questão do médico, do agente fiscal de tributos, que ganham acima, na maioria dos casos, do regime geral de previdência. Quando eu vou para média desses servidores, eu posso atingir cem por cento. Esses cem por cento, por ele ter completado, e aí quando eu chego para fazer o cálculo, ele preencheu cem por cento do tempo, então vai ser cem por cento da média, a remuneração do cargo dele é dez mil, por alguma razão à matemática, a média deu onze, a remuneração vai poder ser onze mil? Não, vai ser sempre o limite do cargo da remuneração. Então não é nenhuma novidade para nós trabalharmos com o cálculo do benefício pela média. O Cálculo do benefício necessariamente para os novos não mudou, apenas melhorou, no meu ponto de vista, eu saio do cálculo das oitenta maiores para os cem por cento da remuneração, provavelmente isso aí na hora do cálculo vai dar uma melhorada na média desse servidor. E perde o novo servidor o direito a integralidade e a paridade. Obviamente, se você é admitido, estou dando uns exemplos bem claros, para que fique bem específica a questão da regra de transição, do direito adquirido e para os novos. Então quando eu falo que esse servidor entrou no município de Patos depois da Emenda 41, a regra do benefício dele é média, mas ele tem o tempo do serviço público anterior, então na hora do cálculo do benefício vai ser levado o tempo de admissão dele no serviço público. Isso muda o perfil do cálculo do benefício dele. Então são muitas nuances que na hora da concessão vão ser levadas em consideração. A regra do benefício mais benéfico mantido na 103, a regra do direito adquirido mantido na 103, melhorou o ponto de vista do cálculo do benefício? Melhorou. A regra nova imposta no artigo 40º, inciso 3º, que é o que mexeu na voluntária, a questão da idade, para os novos. A compulsória eu não tenho, enquanto município, autonomia de alterá-la, ela tem um regramento geral para todos os entes, de setenta e cinco anos, eu não consigo alterar. O município pode

estabelecer regras próprias para as concessões das pessoas portadoras de deficiência, para as pessoas expostas em atividades de risco, insalubres, perigosas. São três regras: o parágrafo 4º A, parágrafo 4º B e o 4ºC do artigo 40º da Constituição, segunda a nova redação da 103. Nesses três a gente consegue. Obviamente, eu só não vou conseguir dizer qual a melhor regra, quais seriam os dispositivos, a gente faz um estudo, acompanhado do atuário, para poder ver esse levantamento. Então nas regras de transição, José Gonçalves, na questão dos pontos é mantido o direito a paridade e a integralidade. Na questão do pedágio aí vamos para a média, cem por cento. Na regra de transição de eficiência, como já era, também vamos para a média. O servidor exposto a atividades insalubres, o benefício dele, da aposentadoria especial, já é pela média. Então o servidor que busca a aposentadoria especial, até tivemos uma boa conversa com Bosco, recentemente, a Constituição é muito clara, já era antes da 103, o benefício é calculado pela média. Pode ser cem por cento? Pode, claro que pode, porque vai estar o tempo todinho exposto em atividade insalubre ou perigosa, mas ela é calculada pela média, do mesmo jeito a aposentadoria compulsória. Então alguns servidores têm esperado pela compulsória e, na hora do cálculo do benefício, tem sofrido uma decepção, porque pode perder o direito a paridade e a integralidade, e esperou uma compulsória. Nós temos outras regras que já estavam na legislação ordinária do nosso país, porém veio realçada e veio com tom de ordem constitucional. Quando eu falo em acúmulo de cargos, não é novidade, a proibição de acúmulo de mais de dois cargos público é da Emenda 19/1998, não é novidade. Até a Emenda 19/1998 eu não tinha limite de acúmulo, a partir dela eu vou ter o limite, que são dois cargos possíveis de acumulação. Não muito diferente na hora da concessão. Então quando vai se conceder pensão e aposentadoria, a declaração de acúmulo acompanha a declaração de que não tem outro vínculo, outro benefício junto ao regime geral de previdência, que não seja possível o acúmulo, também deve acompanhar o processo de aposentadoria, isso não é novidade para a gente. Dentro do administrativo o acúmulo ilegal de cargos é desde 1998. Há outras novidades, a exemplo da exigência da certificação, da profissionalização do corpo da diretoria executiva dos RPPS, está lá na Lei Federal 9.717, que foi absolvida agora com Lei Complementar. E aí ela ganha uma nova roupagem, uma força em relação à organização e as normas gerais do regime de previdência. E no que pese a gestão do RPPS, a diretoria executiva está obrigada a ter certificação, ela tem um prazo para isso, do mesmo jeito os conselheiros do PatosPrev, que vão ter que certificar-se. E isso a gente já vem conversado muito lá na diretoria do PatosPrev, para ver como a gente pode auxiliar os conselheiros nessa certificação, porque os conselheiros são braços, são órgãos essenciais para o bom funcionamento do PatosPrev, e a gente precisa dar esse auxílio, esse suporte para eles. Então são muitas mudanças, que não têm esse tom tão violento, mas são mudanças e causam dúvida e, de repente, assustam um pouco, mas estamos aqui para tirar as dúvidas. Eram essas as minhas palavras iniciais, Tide. Fica aí aberto para os questionamentos, colocações, fica ao seu critério.” A Senhora Presidente disse: “Agradeço. Gostaria que Matheus, que é atuarial também do PatosPrev, fizesse uso da palavra. E também, Matheus, em conversa com Débora eu até questionei ontem, perguntei a Débora por que era tão necessário votarmos também a Emenda a Lei Orgânica. E própria Débora disse que nós temos que

adequar à Lei Orgânica devido à Emenda 103 da Constituição Federal.” Atendendo convite da Senhora Presidente, o Senhor **Matheus Rodrigues**, atuarial do PatosPrev: “Bom dia Vereadores, bom dia vereadoras, Doutora Débora, a todo mundo que está acompanhando essa audiência. Dizer também que eu me sinto muito feliz quando acontecem esses encontros, porque a previdência é um mundo, a gente está sempre aprendendo, ninguém sabe de tudo. E não é à toa que essa PEC 103 não foi a primeira reforma e nem vai ser a última. É aquele ditado: ‘É errando que se aprende’. É feita uma operação, outra e outra, e agora estamos aqui para tratar dessa de vez. Eu me lembro muito bem quando foi promulgada, lá no final de 2019, a 103, que foi aquela correria, muitos advogados com entendimentos diferentes, um com interpretação, outros com outras, até os próprios Tribunais com entendimentos diferentes. Então foi preciso deixar a poeira baixar, a gente fez a reforma apenas obrigatória no momento, que foi o reajuste dos servidores, e agora as demais alterações necessárias. Primeiro, eu sempre gostava de iniciar as minhas apresentações falando do sistema previdenciário brasileiro, que é composto pelo Regime Geral de Previdência, que é o INSS, o regime próprio de previdência, que são instituídos pelos Municípios, Estados e até a União e, inclusive, se fossem para serem iguais, não era necessário ter dois, eles são bastante distintos, e paralelamente existiu o Regime de Previdência Complementar, que antes eu nem falava, mas agora vai ser pauta de todos os debates voltados à previdência. Como eu falei, o regime próprio de previdência tem um regime de capitalização de financiamento, a forma de financiamento são diferentes do regime geral. O INSS apenas recolhe os trabalhadores ativos e paga os inativos. O regime próprio, no caso do PatosPrev, diferente do INSS, que paga os ativos para pagar os inativos, aqui nós criamos poupança, a gente cria caixa para pagar os benefícios futuros dos servidores. Então os servidores contribuem para o PatosPrev, o ente entra com a figura de ‘patrocinador’, ele marca a parte patronal, e o PatosPrev apenas gere essa poupança, conforme a política de investimentos regulamentada pelo Conselho Nacional, a fim de acumular essas reservas. Hoje nós temos uma reserva que gira em torno de nove milhões e quinhentos mil, trabalho em Patos há bastante tempo, e quando vejo esse número eu fico muito alegre, porque foi muito trabalhoso nós conseguirmos esse processo de reestruturação. E essa reforma 103, assim como a previdência complementar, ela vem para ajudar a gente numa luta mais insistente que é a do equilíbrio do déficit atuarial, conforme prevê o artigo 40º da Constituição. Por quê? De fato, com a reforma e alterações das formas de concessões de benefícios, obviamente eu vou prorrogar as aposentadorias. E quando eu prorrogo, mais contribuições vão ser destinadas ao PatosPrev. Então eu vou ter uma redução na minha despesa e vou ter uma um aumento na minha receita. Então o meu conceito desse atuarial vai reduzir, deixar claro que déficit atuarial não se trata de um rombo, muito menos de uma dívida, essa atuarial é apenas uma estimativa, e se permanecerem as coisas como estão, não vai ter recurso para pagar os aposentados e pensionistas. Déficit atuarial é uma visão a partir do momento para frente. E a previdência complementar também é importante na luta desse atuarial. Primeiro, vai ter uma redução na base de cálculo de contribuição, o servidor que recebe dez mil reais, e ficar limitado sob o teto do INSS, ele não vai contribuir sobre os dez mil reais, ele vai contribuir sobre o teto do INSS, que é o que ele vai receber. Tem a questão também,

como Débora falou, do direito adquirido o parágrafo 16º da Constituição é bem claro, os servidores admitidos até a aprovação da lei eles podem optar se seguirão com a previdência complementar ou se permanecerão com a regra antiga, e aí vão contribuir sobre o excedente teto do INSS. Então todos esses fatores acumulados essa reforma da previdência que foi trazida pela 103 é de grande importância para a redução do déficit atuarial. Então, só quem tem a ganhar com isso é o PatosPREV, que vai ter um plano equilibrado até o déficit atuarial economicamente e fiscal também para o município, que a gente tem que olhar o lado do município, para dar aos servidores uma Previdência viável. A história do PatosPrev é de conhecimento público, vários são os acontecimentos, faz leis e desfaz leis, faz decretos e desfaz decretos. Então, a partir do momento que nós assumimos nós fizemos um trabalho insistente, até folha de pagamento do servidor ativo para apurar uma melhor base de cálculo, para ter uma base de dados de todos os servidores que nos dessem uma avaliação atuarial mais consistente com a realidade possível, o que nós faz hoje ter no PatosPrev relatórios mensais. A avaliação atuarial é um documento anual, mas, mensalmente, hoje a gente consegue ter em Patos um relatório de avaliação avaliável, mostramos que déficit atuarial não corre risco de extrapolar. Então, com a aprovação dessas Leis, tanto da Previdência Complementar, como a reforma da Previdência Geral, o déficit atuarial tende e irá ter uma queda ainda maior. Então, no estudo atuarial em dois mil e vinte e dois, os impactos vão ser gritantes. Então é um Projeto de extrema importância, a parte legislativa Doutora Débora está aí para tirar dúvida, mas da parte atuarial o que eu posso dizer é isso: são Projetos de Lei muito importantes para a redução dessa variável, que nesse ponto está em uma situação estável, mas não controlada, e só quem tem a ganhar com isso são os servidores de Patos. Presidente Tide, obrigado, por enquanto.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o **Dr. Damião, Advogado do SINFEMP**: “Bom dia, Presidente Tide. Bom dia aos demais Vereadores presentes à audiência pública, aos quais eu saúdo em nome do nosso tão conhecido há muito tempo, Vercador Nandinho. Presidente do SIMFEMP, Presidente dos sindicatos, representantes dos sindicatos, do qual em saúdo em nome da Presidente do SIMFEMP, Carminha. E doutora Débora nossa colega de profissão, mais uma vez nos encontrando para tratar sobre o assunto de Previdência. Veja só, a questão da Reforma da Previdência realmente estava dando uma olhada, e aí já comentando aqui, deixou essa Emenda 103 uma verdadeira bagunça no Regime Previdenciário, porque a Reforma da Previdência não veio lá do Governo Federal estendendo para Municípios e Estado, mas ela deixou a cargo para cada Município, cada Estado faça sua própria Reforma de Previdência. Contrário até ao próprio posicionamento desses entes, pois quando botava na própria aprovação da Reforma da Previdência os Governadores e muitos Prefeitos pediram que a Emenda 103 fosse abrangida a todos os entes. Mas aí acabou não sendo, e ficou a cargo de que cada um, cada Regime de Previdência faça a sua própria Reforma. E para a nossa surpresa, pelo menos do meu conhecimento, Patos passou a ser a primeira cidade do Estado da Paraíba a ter essa Reforma. O Estado da Paraíba, até onde eu sei, não enviou ainda a Assembleia Legislativa a sua Reforma da Previdência. Isso falo do meu conhecimento. Então, aqui na região temos o Instituto de Santa Luzia, temos o PatosPrev aqui em Patos, temos outros institutos, se não me engano, ali para o lado de

Princesa Isabel, no Vale do Piancó também, mas nenhum até agora, que eu saiba, teve ainda esse caminho dessa Reforma Previdenciária. Patos sendo o primeiro. Não sei por que a urgência. Ao contrário, data vénia, ao entendimento da doutora Débora, mas ao contrário do posicionamento da doutora Débora, a Emenda 103 fixou um prazo de até dois anos para que fossem implantados os Regimes próprios de Previdência, o Regime Complementar, e, no caso, o prazo se encerra dia 13 (treze) de dezembro desse ano, mas não há nenhum prazo de fixação para que haja a sua Reforma Previdenciária. Tanto é que o Projeto encaminhado para Reforma da Previdência do PatosPrev, muitos são os pontos que falam que até que se crie Lei será regido pela Constituição, até que se crie um Lei. Então, assim, não há uma urgência. Não há um prazo limite, não há um prazo fatal como o Regime Complementar. O Regime Complementar está lá. A Reforma Previdenciária 103 (cento e três), a Emenda 103, concedido o prazo de até dois anos para que seja feito o Regime Complementar. Mas para que haja as suas modificações, deixou em aberto. Se ultrapassar esse prazo de dois anos? Não tem nada que penalize o ente para que o force a fazer essa Reforma Previdenciária. Também discordamos da Doutora Débora, quando diz que a Reforma da Previdência quando ela engloba todo o período trabalhado que está nessa Reforma da Previdência que estamos debatendo, hoje, nessa Audiência Pública, quando ela informa que todo período trabalhado para efeito de cálculo do benefício foi melhor para o trabalhador, no caso aqui, foi melhor para o servidor. Vamos tentar destrinchar de forma bem simples o que seria isso. Se eu tenho o somatório de toda a minha contribuição, que chega, por exemplo, a mil reais, e eu tenho quatro meses de contribuição, e eu descarto os dois menores, eu vou ficar com dois restantes, então se eu pego esses mil e divido para os dois que me restam, eu vou ficar com a média de quinhentos. Agora se eu pego, como hoje está valendo a Reforma da Previdência, todo o período, então se eu tenho os mesmos mil e não descarto nada, então eu vou pegar esses mil e vou dividir por quatro, que vou chegar a duzentos e cinquenta. Eu não entendo qual foi a melhora. Pelo menos para o trabalhador, para o servidor público, não. Não foi melhora aí. Para o Instituto de Previdência, para os patrões, talvez sim. Mas, para o trabalhador não, porque se até que alguém me prove que quinhentos é pior do que duzentos e cinquenta. Se alguém me provar dessa maneira, aí eu volto a trás, porque não sou dono da verdade. Mas isso é o que acontece hoje com os servidores federais, com os servidores públicos onde é INSS, e vai acontecer com os servidores públicos aqui de Patos com a Reforma da Previdência, que está sendo encaminhada, que está em pauta, tramitando nesta Casa Legislativa daqui do município. Então, eu não vejo melhora nesse ponto. Outra forma de que dá um prejuízo para o servidor público, é a questão das aposentadorias especiais, onde a Reforma da Previdência encaminhada, ela acata a Emenda 103 na íntegra, e fixa idade limite para que haja a concessão do benefício. Não bastando apenas só o tempo de contribuição. E isso não abrange só os servidores do SIMFEMP, como está presente aqui Bosco, Presidente do SINDACS, então, abrange os agentes comunitários de saúde, abrange os agentes de combate às endemias, abrange os servidores enfermeiros, médicos, dentistas, no SINDOODONTO, que está aqui presente. Então, ele abrange todos os servidores públicos, não há uma especificação para único e exclusivamente os servidores do SIMFEMP, que já seria o suficiente, porque já abrange todos os servidores públicos do

município, independentemente do seu cargo. Então, não há melhoras pra questão do benefício previdenciário para essa Reforma da Previdência. E aí o servidor público tem que ter e mente em que quando se fala em Reforma da Previdência não vem nada que melhore para ele. Nada, nada que melhore para ele. A única melhora que a gente vê é quando não se fala nessa Reforma. Não vamos falar na Reforma Previdenciária, porque todas as vezes que há modificação, há modificação para pior. Nunca na história houve uma modificação para melhor. Nem nos Governos do PT, pois como Doutora Débora muito bem ressaltou, que desde dois mil e três, com a Emenda 41 que deixou de existir a paridade, que tem seus pontos positivos e tem seus pontos negativos, porque imagine uma categoria que estaria a três anos com o salário congelado, então esse beneficiário do INSS também ficaria com seus benefícios congelados por três anos, por conta da paridade. Então, há seus benefícios e há seus malefícios com aquela Emenda 41, ficaria apenas a correção da inflação, mas o benefício em si ficaria congelado. Então, sempre que se fala independentemente de qual Governo esteja, em Previdência e Reforma da Previdência sempre é para pior, olhando o lado do trabalhador, olhando o lado do servidor público. Então, a gente acha que não tem a necessidade, não tem uma urgência que se haja um Reforma da Previdência nesse momento. E a Reforma da Previdência teria que ser muito bem mastigada, muito bem destacada, muito bem auxiliada, para poder se chegar a uma lógica. Eu defendo a não Reforma, porque, como eu disse, sempre que há, é para prejudicar o servidor público. E essa daqui eu não vejo nenhum ponto que traga para melhorar. Há melhora para outras categorias, outras pessoas, mas não o servidor público, pois como bem falou Dr. Matheus, do Cálculo Atuarial, a Reforma da Previdência vai vir para dar um fôlego, porque ela elastece o prazo de concessão dos benefícios. Então, seria como você fosse se aposentar daqui a dez anos, mas com a Reforma da Previdência você vai se aposentar daqui a quinze anos, porque ela elastece esse prazo. Então, não tem como você dizer que se eu vou me aposentar daqui a dez anos, e eu passo para quinze anos, ser melhor para o servidor. Não tem como eu chegar e dizer isso pra clc. Vai ser um fôlego para Previdência? Vai. Não sei como, mas vai ser. Agora para o servidor público, não, não vai ser de maneira alguma. E nós estamos aqui como representantes do sindicato na parte jurídica, e, consequentemente, de todos os servidores públicos, por conta do SIMFEMP, defendendo a não aprovação dessa Reforma Previdenciária, e a aprovação da Lei Complementar para que aquelas pessoas que, duas coisas: o prazo que há urgência pra necessidade do Regime Complementar, por conta do prazo fixado, e a outra porque aquelas pessoas que recebem acima do teto do INSS, R\$ 6.423,00 (seis mil quatrocentos e vinte e três), que elas não possam ser prejudicadas quando tiverem os seus benefícios lá na frente. Então é esse o prazo, ressaltando que a Reforma da Previdência não traz qualquer tipo de penalidade para o Instituto de Previdência que não crie o seu Regime Complementar. Ele concede um prazo de até dois anos, que talvez seja até prorrogado este prazo, pode ser até que ele seja prorrogado, futuramente, porque como eu disse, eu não estou vendo nas manchetes ninguém se mexendo para criar esse Regime Complementar. E Então, talvez seja até prorrogado, como houve aquela questão da prorrogação das alíquotas previdenciárias, que foi aquela loucura: 'tem que aprovar, tem que aprovar. Se não aprovar não vai vir repasse'. Então houve aquela correria, aquela

loucura para aprovação da contribuição previdenciária, que teria que fazer o adequamento a Reforma Previdenciária, e chegou aquele prazo limite e muitos institutos de previdência criaram a alíquota, e o que é que aconteceu? Não houve qualquer tipo de penalidade, e o prazo ainda foi prorrogado. Então, a gente acredita que, provavelmente, vai acontecer a mesma coisa com o regime de Previdência Complementar. Mais, a preço de hoje, o prazo de dois anos sem qualquer penalidade, não tem nenhuma penalidade na Reforma Previdenciária, se não houver essa ampliação, e muito menos para que haja uma Reforma da Previdência. Não tem nenhuma penalidade, nenhum prazo estipulado para que seja feita essa Reforma da Previdência. Então, assim, a gente não entende para que a correria para se criar essa Reforma da Previdência no Município de Patos. Só se for para poder arrecadar mais dinheiro, prejudicando o servidor público, porque a Reforma da Previdência não tem um ponto sequer que favoreça o servidor. Não tem. Não tem nada, nada, nada, nada. Então, o nosso posicionamento é de que não seja aprovada por esta Casa essa Reforma da Previdência, por esses pontos que a gente elencou. Então, essas seriam as nossas considerações iniciais. E a gente está aqui para qualquer esclarecimento, qualquer dúvida durante o debate da audiência pública no seu transcorrer. Obrigado a todos mais uma vez.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o **Senhor João Bosco Valadares**, representante do SINDACS: “Bom dia a todos e a todas da audiência pública! Cumprimentar a Presidente Tide, demais vereadores, a pessoa de Zé Gonçalves, ao Poder Legislativo Municipal de Patos as minhas mais honrosas saudações. Cumprimentar a equipe do PatosPrev, a assessoria jurídica, outros que representam o Instituto. Cumprimentar nossos companheiros sindicalistas. E dizer que é um momento importante para a discussão da Reforma da Previdência do município de Patos, com muita preocupação para os trabalhadores e trabalhadoras. A gente entende que uma Reforma como essa precisa ser muito bem discutida, e a Câmara faz esse papel brilhantemente quando traz a audiência pública com todos os segmentos.” Em virtude da falha de comunicação com o orador, a Senhora Presidente disse: “Acho que João Bosco está na Conferência da Saúde e está participando de lá. Porém, como o áudio dele parou, nós vamos convidar outro, logo após, a gente convida novamente para participar.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra **Dr. Claudionor Lúcio**, representando o corpo jurídico da Câmara Municipal de Patos: “Bom dia, Presidente! Bom dia, aos vereadores aqui presentes. Doutor Damião tudo em paz? Bom, trata-se de um Projeto de Lei, tendo em vista a alteração da Lei Orgânica do Município de Patos, visando a adequar o nosso Regime de Previdência, que nós temos Regime próprio, para implementar o Regime Complementar de Previdência, para que os servidores que recebem ou que vão receber valor de aposentadoria maior do que o teto do INSS, eles possam continuar com esse valor, desde que eles contribuam de forma complementar com a Previdência Social. Então, o que acontece? Esse Projeto está na Câmara, os vereadores terão a oportunidade política de se manifestarem a respeito disso, assim como o Prefeito já manifestou a oportunidade política, que ele tem o interesse de fazer essa alteração no Regime de Previdência do município. Porém, quanto à questão de legalidade, nós iremos nos pronunciar a respeito dela no momento oportuno para o controle de constitucionalidade dela. Tendo em vista que a Constituição, mesmo ela não trazendo regras específicas, ou

seja, ela não diz se as regras obrigatórias para o Regime de Previdência. Deixou a cargo das Leis Complementares dos Estados e Municípios tratarem, versarem sobre o tema. Com relação à parte jurídica da Câmara, vamos analisar. Mesmo ela não tendo dito de forma simétrica como irá ocorrer, porém, a Constituição estabeleceu limites. E quando esse Projeto for analisado, de Emenda à Lei Orgânica do Município, a gente vai analisar se esses limites previstos na Constituição, através da Emenda Constitucional 103, se o Projeto de Emenda a nossa Lei Orgânica se adequou aos limites previstos na Constituição Federal. Então. Repito, a nossa atuação vai ser de mostrar aos Vereadores a questão da legalidade do Projeto ou não. No nosso parecer nós não vamos nos falar na questão política, se faz bem ou faz mal para o município. O nosso ponto vai ser no momento oportuno elencar se é constitucional. A forma que está vindo, eu não vi de artigo para artigo, vi de forma geral o Projeto, mas pelo que eu estou vendo, é quase uma cópia da própria Constituição. Então, a gente vai analisar se o município se a termo de alteração da Lei Orgânica do Município, se ela se adequa na matéria constitucional ou não, na matéria legal ou não. E isso vai ser oportunizado para todos os Vereadores que vão poder ter acesso a esse respaldo jurídico que vamos fornecer, para se respaldarem também em seu voto com relação a essa tão polêmica Reforma Previdenciária. Pode ter certeza tanto os Vereadores, quanto os representantes dos sindicatos que a gente vai emitir um parecer, cem por cento, embasado na constitucionalidade ou não, na legalidade ou não dessa Emenda ao Projeto da Lei Orgânica do Município. É só isso, Presidente, agradeço a oportunidade da palavra.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra a Senhora Carminha, Presidente do SIMFEMP: “Bom dia a todos os presentes em nome de Tide e de Zé. Vou cumprimentar os Vereadores presentes em nome de Claudionor e Doutor Damião, os assessores. A minha dúvida, diante do que doutor Damião falou agora, é se realmente é necessário fazer essa Reforma Previdenciária do PatosPrev para poder fazer a Lei Complementar, porque pelo que eu vi aqui nesse Projeto, a Lei é outra questão. Eles não colocam o corpo da mudança, só fala artigo tal, artigo tal, parágrafo tal e não diz o que fala nesses artigos. A gente que é leigo, que não é do direito, vai ter que ler a Constituição todinha, vai ter que ler a emenda 103 (cento e três), porque nesse Projeto não está dizendo o que muda com esses parágrafos. Eu gostaria que fosse colocado, porque o povo tem uma história de fazer síntese em Projetos Legislativos. Eu acredito que esses artigos tinham que está escritos, porque tem muitos Vereadores que não têm grau superior, e não vai ter paciência de estar lendo essa questão desses parágrafos, tem que a gente está se reportando a outra Emenda. Ela teria que está colocada no corpo do Projeto. E sobre essa questão, hoje, dos servidores que ganham acima do teto está sendo descontada na sua totalidade. Caso eles venham a se aposentar agora, eles vão levar tudo? Se não adequação da Lei do PatosPrev, a não ser essa Complementar, os servidores poderiam se aposentar com os seus salários atuais, sem contar as regras? Porque aqui no nosso município a gente tinha que ter 55 (cinquenta e cinco) e 30 (trinta) anos se mulher, homem 60 (sessenta) ou 35 (tinta e cinco), se não for aposentadoria especial, como a do professor e quem tem insalubridade, periculosidade, essas questões. Apesar de que a nossa lei ainda não versa sobre isso, e a gente precisaria fazer essa adequação. O que me deixa em dúvida, nesse caso, até vou perguntar a Doutora Débora,

se realmente tem necessidade de fazer nossa Reforma copiando a 103, porque se deixou livre para que a gente pudesse fazer a nossa própria Reforma, quer dizer que não é necessário adequar a 103, a não ser e algumas regras que são universais. É obrigado fazer a cópia? Copiou, colocou para cá, mais uma vez prejudicando os servidores. E se essa cópia vai trazer a tabela. Aquela tabelinha que a gente pediu para que fosse colocada quando foi feita aquela Reforma da alíquota. Se aquela tabelinha pode vir para cá, para beneficiar quem ganha um salário mínimo, quem ganha mais e quem ganha menos, que hoje está ganhando 14 % (quatorze por cento), pode? Porque, se pode trazer as mazelas, por que não pode trazer os benefícios? É isso que eu queria saber da assessora do PatosPrev, e dos assessores aqui presentes, que podem me dar uma luz, que eu sou leiga, não sei nada de direito. Por isso, que eu gostaria que esse Projeto tivesse em cada parágrafo de cada emenda, dissesse o que é que diz aquele parágrafo. Se pudesse ser transscrito para esse Projeto que já veio, mas aí os senhores vereadores, na Comissão de Constituição e Justiça, poderão acrescentar essa questão. Porque o povo tem essa história de diminuir tudo, fazer as siglas. Por exemplo, PPES, aí você tem que saber e olhar o que é. Então, eu gostaria que fosse transscrito. Isso é um pedido para que a gente, enquanto leigos pudesse ler os Projetos, entender e passar para a base o que é que vai acontecer, caso a Previdência de Patos, o nosso PatosPrev, que já foi feita uma Reforma, em dois mil e cinco, que tirou quem já contribuía para o PatosPrev para ir para o tesouro. Foi uma Reforma que foi feita, onde quem já estava aposentado iria ficar recebendo pelo Tesouro, sendo excluído do PatosPrev. Mas eles já faziam parte, porque o PatosPrev foi criado em 99 (noventa e nove). Então, quem estava no município que adquiriu o direito a aposentadoria em 99 (noventa e nove) para cá, era para ter direito de ficar no PatosPrev, e ir para o Tesouro. Então, aqui no município de Patos tem aposentados do Tesouro e aposentados do PatosPrev, quando essas pessoas se aposentaram desde dois mil e cinco. Então, quando o Prefeito da vez fez essa Reforma já prejudicou, porque muita gente não gosta de receber pelo Tesouro, queria receber pelo seu Instituto, porque elas estavam contribuindo para isso. Outra questão que eu gostaria que fosse explicada, a questão de pensão de morte, que sabemos que as viúvas foram prejudicadas. É bíblico, que Jesus pede para proteger as viúvas, mas essa reforma prejudica os órfãos e as viúvas, que vão receber a metade do salário do seu cônjuge. Quer dizer, é isso que vai acontecer se adequar. A gente poderia deixar de mexer na pensão por morte na nossa Previdência? É mais uma indagação. E mais uma vez, eu não vejo nenhum benefício para o servidor público quando vêm Reformas. Nunca fizeram uma Reforma da Previdência para beneficiar os seus segurados, sempre é para diminuir a responsabilidade do Estado com o povo. Sempre é isso. O déficit da Previdência que acarretou nessa Reforma 103 era grande, mas era grande porque o Brasil não fazia os repasses, assim como a Prefeitura de Patos não fazia o Repasse para o PatosPrev, de acordo com o que é para ser. Então, quem sempre paga o pato é o trabalhador, que sempre é descontado. Ele tinha que repassar dos impostos, não era nem dele, dos impostos, que é formada a nossa seguridade social para a Previdência, e nunca passou. E agora quem segura à seguridade social do país, as pessoas eficientes, os idosos, que trabalharam e nunca fizeram a poupança, como diz Débora, da sua contribuição, é a gente, através de nossos impostos, e os trabalhadores que são penalizados com reformas

e aposentadorias menores por conta que tanto a gestão municipal quanto a estadual não cumpre o seu dever, fazendo as devidas transferências para o fundo, que tem aquele imposto que pode ser colocado para fazer um fundo maior, não. Antes, a gente teve exemplo que foi retirado do fundo da Previdência Social para investir em outros locais, e ainda dizendo que tem déficit na Previdência, tanto na unidade de Patos quanto na Previdência Nacional. ‘Há o déficit é esse!’ Sim, é, porque não eram feitas as devidas transferências. Nós sabemos que antes servidores públicos não contribuíam, depois da Reforma passou a contribuir, e esse déficit a gente entende. Agora, tudo que vier para enxugar os Estados, para enxugar os municípios, os servidores, os trabalhadores pagam o pato. Então, eu gostaria que explicasse se a gente pode não copiar, não fazer aquele esquema: copia a 103 e passa para Patos. Se a gente tem essa opção de escolher não fazer essa Reforma igual. Agradeço.” O **Senhor João Bosco Valadares** retornou à sua fala: “Bom, já pedindo desculpa a todos. Como eu ia colocando, a reforma é complexa, ela é difícil pra os trabalhadores. A explanação da companheira Carminha Soares, do SINFEMP, foi cirúrgica, importante, nesse contexto. E eu concordo completamente com Carminha, quando ela coloca que a reforma não pode ser só um colar colou do INSS, do Instituto Geral da Previdência do governo federal. Nós temos como resguardar direitos dos trabalhadores, dos servidores públicos municipais de Patos, sim, nessa reforma. E os senhores vereadores, que eu não tenho dúvida nenhuma, vão está olhando isso, através de suas emendas ao Projeto, essas questões. Eu tenho três questões importantes pra gente fazer essa discussão, dentre estas que Carminha já coloca com muita propriedade. Primeiro é essa questão das aposentadorias especiais. Patos tem autonomia de fazer uma reforma assegurando os direitos dos trabalhadores que trabalham sob risco, colocando em risco a sua saúde. Eu acho que é importante a gente se debruçar nesse contexto, sob pena da gente não está fazendo justiça com esses trabalhadores e trabalhadoras que trabalham, repito, colocando sua saúde em risco, através da questão da insalubridade, da periculosidade, enfim. É importante a gente está vendo esses pontos. Outro ponto importante é criar um mecanismo pra que o PatosPrev não venha sofrer, mais uma vez ser descapitalizado, por ações da sua diretoria em operações de risco, operações no mercado financeiro, colocando em risco a questão dos trabalhadores e trabalhadoras aposentados, os seus salários. Isso também devemos ver, criar mecanismos. Eu faço uma pergunta ao pessoal do Conselho do PatosPrev, quem é a representatividade. Eu estou Presidente de um Sindicato com base municipal, assim como o SINFEMP, e até hoje eu não conheço quem são os membros do Conselho de acompanhamento a essa questão do PatosPrev.” Dra. Débora respondeu: Tem três representantes do Conselho aí na reunião, inclusive, dois, Carminha. Porque, assim, a gente notifica o sindicato pra que ele faça a eleição e encaminhe o representante dos servidores ativos, e aí foram encaminhados representantes dos servidores ativos. A representação do servidor ativo e inativo é obrigatório, e a gente não foge pra os dois Conselhos. Existe sim a representação.” O **Senhor Bosco Valadares** retornou a sua fala: “Eu estou reivindicando aqui enquanto representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Patos e Região, Sindicato com base municipal, com Conselho, eu não sei como é o mecanismo desse processo de escolha, se possível, uma vaga pra o SINDACSE nesse Conselho, porque nós temos taxa sindical, registro sindical, é um

sindicato de fato e de direito também com base municipal em Patos. Que esse Conselho aqui e o Instituto do PatosPrev não possa pegar todo o seu recurso e aplicar em aplicações financeiras de risco, correndo o risco de colocar todo um processo de segurança nas aposentadorias dos trabalhadores e trabalhadoras.” A Dra. Débora respondeu: “Eu vou responder de traz pra frente essa última fala de Bosco, e emendar um pouquinho aí com a de Carminha. Primeiro, em relação aos Conselhos, o Conselho está na Lei 3.445/2005, não me recordo agora o artigo, mas está lá a composição, não há um direcionamento que seja sindicato A ou sindicato B a representação, necessariamente há. Mas a representação e a participação dos servidores tanto ativo, como inativo ela é obrigatória por Lei, necessária para o bom funcionamento do PatosPrev, porque eles tem poderes deliberativos junto ao PatosPrev, que está também na Lei Municipal 3.445/2005. E temos o Conselho Fiscal, e alguns RPPS, e a maioria, trabalha com um único Conselho com essas duas funções: deliberativo e fiscal, até porque a partir de dois mil e dezenove, mais precisamente com a Lei Federal 13.846, que alterou a Lei Federal 9.717/98 que é quem trata da organização e dos parâmetros mínimos de qualquer regime próprio de previdência no seu artigo 8ºA e 8ºB trata das responsabilidades dos membros de Conselhos, dos membros de comitê e do gestor de recursos do RPPS. E lá ele exige que tenhamos alguns critérios, e um deles é ter o Conselho. E aí ele não fixa se seria Conselho Fiscal ou Conselho Administrativo, mas que eles tenham e obedeçam a competência de deliberar e de fiscalizar. O Conselho tem que fiscalizar. E a representação dos segurados ativos e inativos. Então, essa sugestão que eu dou tanto a você Bosco, como a Carminha, é que vocês alinhem essa representação e vejam a participação de forma mais dividida entre os sindicatos, não sei, como vocês desejarem. Cabe ao PatosPrev recepcionar vocês como membros do Conselho, e sempre é bem-vindo, necessário e fundamental que o PatosPrev continue a caminhar, e caminhar bem daqui pra frente. Em relação aos recursos, toda movimentação e aplicações são discutidas no comitê de investimento, composto por pessoas que vão ser certificadas, que estão se certificando pra que possam entender dessa movimentação. Não são eles que fazem a movimentação de contas, porque só quem tem a competência pra movimentação financeira é, obviamente, presidente e tesoureiro de qualquer órgão público. Porém, esta movimentação vem acompanhada de uma política de investimento que direciona qual o melhor investimento, ela é revista a certo tempo. Mateus é o responsável pela elaboração da política de investimento. A responsabilidade dos fundos da disponibilidade do PatosPrev, que é feita através do comitê de investimento do gestor de recursos, do atuário que responde e que elabora a política de investimento e que acompanha a evolução dessas disponibilidades, qual seria o melhor indicativo do mercado em relação ao melhor fundo. E tudo isso passa sim pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Administrativo e o Comitê de Investimento. Então é bem diferente de alguns anos atrás, os recursos de qualquer RPPS não está só. E criamos o comitê de investimento a partir do momento que o PatosPrev, em dezembro de dois mil e vinte, atingiu a marca dos cinco milhões e um real. Até então a gente não estava obrigado a ter o comitê de investimento, a partir de então a gente tem, e agora a luta é certificar os membros desse comitê. Respondendo uma pergunta conjunta, tanto de Carminha e de Bosco, pelo que eu pude ouvir de Bosco, pelo o que li no chat, acho

que era dele também, a questão se é necessário a mudança da legislação do município, conforme a 103. E respondendo também a posição de Doutor Damião, quando ele fala que a gente não está obrigado. Estamos. Vamos lá, o artigo 40, parágrafo 4º da Constituição diz o seguinte: 'É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no parágrafo 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º da Constituição'. Então, o que ele quer dizer com isso? Eu não posso criar um benefício específico para o município de Patos, eu tenho a regra geral que eu preciso seguir. Quando ele diz que eu posso alterar, ressalvado, o parágrafo 4º-A vai tratar de aposentadoria de servidores com deficiência. Nessas a gente pode estabelecer regras próprias. O artigo 4º-B está falando que não vai nos caber, porque a gente não tem agente penitenciário; no 4º-C fala da questão da aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetivas exposição a agentes químicos, físicos, biológicos, prejudiciais à saúde. Então a gente pode? Pode. Eu vou por conta própria fazer uma sugestão? Não, eu preciso de estudo, eu preciso de um cálculo atuarial, eu preciso do que o município já está fazendo, de uma avaliação dos ambientes insalubres e perigosos, por técnico responsável, que indique os índices de cada ambiente; eu preciso do PPP dos servidores pra ver o perfil desses servidores que estão nestes ambientes insalubres ou perigosos. Então é possível? É. No caso específico de Patos, na questão do deficiente e na questão dos que estão nestes ambientes de risco, nessas duas possibilidades sim a gente pode trabalhar essa matéria. Essa matéria é num piscar de olhos? Não. Eu acho que desde o início do ano que a gente está trabalhando a questão da avaliação dos ambientes. Leva tempo? Leva tempo. E a Lei fala no 4ºC: 'Poderão ser estabelecidos por Lei Complementar o respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciado para aposentadoria de servidores, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação'. Então, ela requer estudo. Estudo é possível fazer. Leva tempo, mas é possível sim fazer. Eu não posso afirmar, não teria esse atrevimento de dizer: olha vamos trabalhar ai com o pessoal de idade de cinquenta anos, de cinquenta e cinco anos. Eu não sou médica do trabalho, eu não sou engenheira do trabalho pra fazer um estudo, nem tão pouco atuário. Mesmo o atuário fazendo só o estudo do atuário, não vai dar base suficiente, ele vai fazer por outras razões, mas é um estudo complexo e deve e vale fazer sim. Nós temos obrigação. Em relação a obrigatoriedade e a penalidade da 103, a penalidade existe, artigo 167 da Constituição Federal, mais especificamente vou dar aqui pra vocês o inciso 13 do artigo 167 da Constituição Federal. Eu preciso me adequar as normas de eficácia plena imposta pela 103. Então eu tenho normas que eu preciso cumprir, se eu não cumprir eu estou pendente a ser penalizada. Outra coisa muito importante, se fala assim: 'há não tem prazo. Não tinha prazo. O prazo foi estendido até julho'. Não, gente, o prazo ele é constitucional. E este prazo constitucional em hipótese alguma ele foi alterado pelas Portarias editadas pela Secretaria de Previdência. Quando se editou a Portaria da Secretaria de Previdência, no ano passado, dizendo que até o dia trinta e um de julho deveria ser encaminhado para a Secretaria a legislação que se adequou a 103. A Portaria apenas normativa a relação administrativa entre os RPPS e a Secretaria de Previdência.

Alguém em algum lugar já me perguntou: 'Ora, doutora, estamos falando de uma autarquia municipal criada e extinta, mantida alterada por Lei Municipal, qual é o peso de uma Secretaria de Previdência? Está lá na Lei 9.717, que estabelece que através dessas normas nós seremos regulados pra mostrar pra Secretaria de Previdência, pra os órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de contas, a Câmara Municipal, em que pé, em que saúde está o regime próprio de previdência. Então, bimestralmente se manda informação pra Secretaria sobre arrecadação, sobre despesas, sobre folha de servidor, sobre base de servidor. Trimestralmente, manda informação pra Secretaria, mensalmente manda informação pra Secretaria de Previdência em relação a rendimento, onde estão as disponibilidades do regime próprio da previdência. Anualmente é feito um estudo, está aí Mateus, nosso atuário, que avalia, e esse estudo é encaminhado para a Secretaria de Previdência. Nós somos fiscalizados pela Secretaria de Previdência através dos auditores da Receita Federal do Brasil, e qualquer ato que inflija a Lei 9.717 resulta em Ministério Público Federal e Polícia federal. Aí eu venho pra o Tribunal de Contas todo mundo já sabe o ritmo do Tribunal de Contas, que além do que a Secretaria me cobra, o Tribunal também me cobra as mesmas coisas. Cadê a avaliação atuarial? Cadê o saldo de disponibilidade? Está seguindo a política de investimento? Você tem gestor de recurso certificado, você tem Conselho de investimento. Então mudou muito o perfil a manutenção do regime próprio de previdência. Quando se criou, quando se permitiu com a Constituição de 88, imaginem que dez anos depois a Lei 9.717 saiu, como critérios básicos para a organização e manutenção do regime próprio, demorou. Então, a gente não está só nesse mundo, além de vocês, que são nossos fiscais naturais, são fiscais das finanças do PatosPrev, obviamente, nós temos os Conselhos então, realmente o PatosPrev não está só, graças a Deus, porque é muita responsabilidade. Em relação a normas, está lá na Emenda 103 normas de eficácia plena. Eu anotei aqui que Carminha falou sobre a questão das pensões, o artigo 24 da 103 ele é uma dessas normas de eficácia plena, ele não precisa ser regulamentado no ente pra que eu aplique. O acúmulo ilegal de cargo não é novidade pra gente, quem me disser que não sabe que o acúmulo ilegal de cargo não existe, não é novidade. E o artigo 24 ele trata dos acúmulos de pensões e de aposentadoria. E, neste caso, ele atinge todo mundo. Por exemplo, eu estou com um caso aqui, que eu vou fazer o cálculo, uma servidora faleceu, ela é professora do Estado e professora do Município, a quem eu faço assessoria também. E o marido foi requerer a pensão, além da declaração de acúmulo, declaração do INSS, que não possui benefício, que não sejam permitidos, ele disse que ela tinha esse outro vínculo com o Estado, acumulável. Pode acumular pensão? Pode, mas o que é que o artigo 24 está dizendo? Tem uma redução ali a ser feita. É dada a liberdade aquele pensionista, aquele dependente dizer: 'eu quero ficar com esse integral, porque esse integral é mais benéfico, maior', qualquer coisa desse tipo. Beleza! É concedido o maior. Lá ele escolheu do Estado. O que é que vai escolher com esse do município? Vai ter um redutor. Eu não tenho como fugir da regra do artigo 24, ele é de eficácia plena. Eu vou concordar com Carminha, não me oponho Carminha de esmiuçar todos esses artigos que estão na proposta da Emenda, pra que tanto a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, como os demais vereadores, a gente pode prestar maiores esclarecimentos, sem problemas. Vou repetir novamente: todo efeito geral das regras

permanentes são para as novas, regras de transição existem para quem não atingiu o direito adquirido. O direito adquirido é mantido e respeitado. Caso contrário, estariam falando de um Projeto de Lei constitucional. Então, o artigo 6º fala claramente dos direitos adquiridos. Aí você diz: 'Podemos fazer diferente as regras gerais?' Não, eu já disse que não, está lá no parágrafo 4º do artigo 40. Então são muitas regras? São. As regras dos pontos é a possibilidade de me eu aposentar integral e com paridade ainda. Há do pedágio? Não, vai pela média. Quem entrou no serviço público, quem já está no serviço público depois da Emenda 41 já perdeu a paridade, vai pela média, salvo se apresentar outro tempo de serviço público em algum lugar, e esse tempo possa ser averbado. Outra regra de eficácia plena da 103, servidor que está usando seu tempo do município de Patos em outro benefício, ele é desvinculado. Então ele não vai mais conseguir aposentadoria pelo PatosPrev. É preciso ter muita atenção no que você está fazendo com o seu tempo de contribuição. Antes de fazer consulta, pergunta, porque o seu pedido de aposentadoria não significa aposentadoria, o seu processo vai ser analisado, vai ser calculado, e quando ele é voluntário, quem dá o aval é o servidor, não é o PatosPrev em si. O PatosPrev recepciona o pedido, analisa, e o servidor dá o ok naquela análise. Se ele disser: 'Eu não quero me aposentar'. Paciência! Ele não se aposenta, ele só se aposenta quando ele quiser. Estamos falando da aposentadoria voluntária. A compulsória, não, setenta e cinco anos, acabou, a aposentadoria é pela média. Pense também se vale a pena esperar chegar aos setenta e cinco anos. Até então as regras para aposentadoria especial é sim proporcional, é pela média, também não tem muito o que fazer agora. É possível discutir esse tema da aposentadoria especial? É sim, Bosco. É sim, Carminha, a gente pode discutir, agora precisamos de estudo pra alterar. Até lá ficam as regras que estão, não posso criar uma regra nova apenas por ter essa possibilidade pra trabalhar com uma regra específica do município. Deixa-me ver outra pergunta de Carminha. As alíquotas progressivas Mateus vai entrar em detalhe, mas juridicamente eu tenho a previsão do parágrafo 4º do artigo 9º, ele dá o limite da nossa contribuição do servidor, que não pode ser menor do que o servidor da União. Podemos imaginar uma progressividade? Quem vai dizer é o atuário. Desde que essa média da progressividade seja 14% (quatorze por cento). Então, você pode manter os quatorze e ir subindo, eu não sei quanto é que vai dar. Você pode baixar pra treze e ir subindo, porque as médias dessas contribuições precisa dar os quatorze por cento, é o máximo que a gente consegue. Toda deficiência financeira e toda busca do equilíbrio atuarial, além do princípio do caráter contributivo, se eu sou segurada obrigatória no regime de previdência, eu tenho que cumprir meu caráter contributivo, eu tenho que contribuir e seguir as regras daquela contribuição. Mas todo o impacto de buscar o equilíbrio atuarial é do ente. Todo estudo que representar aumento, a partir de então, é para o ente. A partir de então, a gente não vai dizer: 'Olha está com déficit e a gente precisa alterar a contribuição do servidor'. Não, alterou-se por uma determinação constitucional. Assim foi em dois mil e três, até a Emenda Constitucional 41, nós tínhamos alíquotas progressivas, sete meio, oito, nove e onze. Na Emenda Constitucional 41 ficou linear em onze por cento, e agora ela sai de onze pra quatorze de forma linear, voltando a possibilidade da progressiva. Mas como disse bem Carminha ao questionar se a gente estaria só copiando e colando a 103, o artigo 11,

parágrafo 1º da 103, que são as alíquotas progressivas dos servidores da União, a gente também não pode copiar e colar. Quem diz sempre se é possível ou não é o cálculo atuarial, eu não consigo. De repente, em algum município o cálculo atuarial diz: 'ei comece aí em sete e meio'. Está beleza, mas não sou eu. Se o Instituto estivesse superavitário, ele tem uma possibilidade grande de fazer isso, mas tudo isso depende do cálculo atuarial. Eu não me atrevo ir além deste comentário realmente. Aposentado do tesouro, Carminha também falou sobre isso. Carminha, a Lei 3.445 faz o que nós chamamos de segregação de massa. Havia aposentados antes de noventa e nove, depois de noventa e nove, que foram classificado com aposentados do tesouro, e na alteração de dois mil e cinco, da Lei 3.445, o legislador da época resolveu deixar esse encargo do tesouro para o tesouro municipal. Talvez por entender, na época, que este encargo iria sobrestrar o futuro do Instituto de Previdência. Nem acho que eles estivessem tão errados, eu não conheço o estudo da época, mas por alguma razão foi feito. Há também outra tese, quando eu falo de tesouro municipal, aposentados e pensionistas, alguns deles foram beneficiados com uma Lei específica, que concedeu uma pensão, concedeu uma aposentadoria. Então quando eu tenho esse tipo de concessão realmente eles são beneficiários do tesouro. Eu até posso concordar com você, que deveria ficar pra o PatosPrev, porque é a unidade gestora de previdência, autarquia municipal de previdência. O 'retorno deles' para o PatosPrev também depende de estudo, depende da gente criar esse perfil. Poderia? Poderia, mas novamente vamos lá para o estudo. Previdência não dá pra fazer assim: 'Eu gostaria que fizesse desse jeito'. Tudo estudo. Quando eu falo: vou puxar os aposentados que estão no 'tesouro', é possível? É. Até que ponto seria possível? Todos aqueles aposentados e pensionistas que vem em decorrência de uma lei própria, não! Eles não podem em hipótese alguma está no PatosPrev. Porquê? Por que foram beneficiados por uma lei específica daquele benefício. Se existe uma lei, e está lá preservada. Quando eu falo assim: Dona Maria era servidora do município, e ela deveria estar aposentada pelo PatosPrev. Eu vou entender e vou concordar com você, que podria ser, mas ao buscar como Dona Maria por uma alteração na 3445, tem esse detalhe, a gente precisa reformular 3445, imaginar essa possibilidade, depois de estudar, depois de verificar. Quando ela vier, ela vai ser estruturada num processo de aposentadoria que vai ser encaminhado para o Tribunal de Contas, porque já que estamos absorvendo um processo tipicamente previdenciário, ele tem ritos. A gente vai precisar identificar o vínculo dele com o município, a gente vai precisar de Certidão de Tempo de Contribuição dele do INSS. A mesma documentação que a gente solicita hoje do servidor que vai lá no PatosPrev. Acúmulo ilegal de cargos, de benefícios, e assim por diante. Uma nova estrutura para aquele processo. A rigor, quem é beneficiário da aposentadoria ou da pensão mediante lei, não volta para o PatosPrev em hipótese alguma. Poderá? Poderá, eu tenho que fazer o quê? Estudar, eu tenho que ter um impacto disso na questão atuarial, porque a questão atuarial, eu vou buscar o equilíbrio, Mateus vai explicar, mas eu vou falar na minha linguagem, depois de tanta luta com os amigos atuários da vida, a gente acaba captando alguma coisa. O equilíbrio atuarial, depende de vários fatores, perfil do segurado, do tempo de sobrevida desses segurados que eu tenho, o número de dependentes, o tempo que esse servidor tem em outro regime de previdência que contou aqui, então vários fatores. A

disponibilidade financeira é essencial. Imagina que nós saímos de um marco zero há um ano atrás, e estamos com mais de dez milhões em caixa. Isso é um marco. Influência? Muito! Eu estou com minhas contas bancárias zeradas, de repente, depois de um ano de economizar, depois de realmente receber em dia, eu estou com dez milhões, estamos caminhando devagar. A recuperação previdenciária não é rápida, não é pra ontem. Quem dera que fosse assim rápido, mas não é. Vai implicar nesses fatores, e, obviamente, todos esses estudos vão indicar, se for o caso, uma alteração na 3445, se eu não me engano artigo 5º da 3445, não me lembro. Mas é a 3445 de que fala sobre essa questão do tesouro. Sem falar que a gente tem uma decisão judicial que estamos cumprindo essa parte, também teria que ter outra discussão com a justiça pra ver esse novo entendimento. São vários fatores que poderiam levar a essa alteração. Eu acho que de você, eu respondi tudo Carminha?" A **Senhora Carminha Soares** respondeu: "Tem mais uma pergunta sobre a questão dos pontos, que agora com essa reforma a gente não entra com pontos. Vai começar a entrar agora ou pode se aposentar com pontos? A oradora Respondeu: "Não! Quando se fala em pontos, deixa eu dar uma explicação bem rápida, porque concessão de benefícios é um assunto bastante longo, mas vou te dar uma situação bem rapidinha. O que são pontos? É basicamente juntar minha idade e o tempo de contribuição. Por exemplo, eu tenho 30 (trinta) anos de contribuição e 56 (cinquenta e seis) anos de idade. Sou mulher. Quantos pontos eu vou ter? 56 (cinquenta e seis) mais 30 (trinta), 86 (oitenta e seis). Se eu tinha 86 (oitenta e seis) pontos em dois mil e dezenove, beleza, posso me aposentar a hora em que eu quiser. Eu já preencho os requisitos para aposentadoria com paridade e integralidade. Veja que nessa regra de transição a paridade foi mantida e a integralidade também. Vamos dizer que para dois mil e vinte eu já precisaria não mais de 86 (oitenta e seis) pontos, 87 (oitenta e sete). Em dois mil e vinte e um) 88 (oitenta e oito). Em dois mil e vinte e dois, 89 (oitenta e nove). E assim, ela vai gradativamente subindo. Você diz assim: 'Ai Jesus, eu tenho apenas 78 (setenta e oito) pontos, está faltando 10 (dez) anos para eu me aposentar? Não! Cinco, porque eu vou aumentar 05 (cinco) anos na minha idade, e vou aumentar 05 (cinco) anos no meu tempo de contribuição, que daria os 10 (dez) anos que estaria faltando, em tese. Na verdade, a pontuação funciona mais ou menos assim. Quando a gente fala pontos, não é que eu zerei." A **Senhora Carminha Soares** disse: Débora, a minha dúvida não sobre essa questão. É se aqui no município de Patos poderia se usar essa regra, que nunca usou porque aqui tem aquela questão, você tem que ter 30 (trinta) anos e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) e 60 (sessenta), se for homem. É isso que a gente nunca conseguiu, nunca usou essa regra pra ninguém, por isso, porque o município na nossa lei não diz os pontos. A gente não teve a reforma dos pontos aqui. É isso que eu queria saber. Se podia essa regra, porque muita gente tinha como, e não usou porque o município não aceita. A oradora Respondeu: "Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Alguns a chamam de pontos, que é a regra usada nos regimes próprios de previdência. Essa mudança na Previdência Geral acontece com a reforma de dois mil e cinco, no governo de Dilma, que ela estabelece essa questão de pontuação, mas direcionada para o Regime Geral de Previdência. E para nós acontece no artigo 3º da Emenda 47/2005. O artigo 3º da Emenda 47/2005, diz o seguinte: 'Se você tiver, eu acho que é 20 (vinte) anos de serviço público, se você tiver isso, mais

isso, e tiver 55 (cinquenta e cinco) anos e no mínimo 30 (trinta) anos de contribuição, você se aposenta integral. Inclusive, essa é a regra mais benéfica, porque ela surte efeito nas pensões de forma mais benéfica para o servidor. E a gente está obrigada a escolher essa regra, quando o servidor preenche e vai lá no PatosPrev procurar sua aposentadoria. A gente sempre está obrigado a colocar para o servidor a regra mais benéfica, e essa é a regra mais benéfica. Aí você chegou lá Carminha, com 54 (cinquenta e quatro) anos e 31 (trinta e um) anos de contribuição, qual é a sua regra de aposentadoria? O artigo 3º. Alguém vai dizer assim: ‘mas Carminha não tem 55 (cinquenta e cinco) anos’. Mas Carminha tem 31 (trinta e um) anos de contribuição. Sempre que eu exceder o limite mínimo de contribuição, que é 30 (trinta) anos, eu posso cobrir esse excesso com a falta da idade. Mas ninguém pode chegar pra mim e ter 48 (quarenta e oito) anos de idade e vamos dizer 30 (trinta) ano, 32 (trinta e dois) anos de contribuição e dizer: ‘vou me aposentar’. Não! Porque aí não tem como, essa idade de 48 (quarenta e oito anos) era antes da Emenda 20, bem lá atrás. O que eu quero dizer é: você chegou pra mim com 52 (cinquenta e dois) anos e 33 (trinta e três) anos de contribuição, sua aposentadoria passa. E quando eu faço 52 (cinquenta e dois) anos de idade com 33 (trinta e três) anos de contribuição, eu tenho 85 (oitenta e cinco), a regra dos pontos de dois mil e quinze. A gente sempre usou a regra dos pontos? Sempre! Em casos muito específicos. Essa regra dos pontos, posso usar para uma pessoa que tem menos de 20 (vinte) anos de serviço público? Não! É exigência da regra. Posso usar qualquer regra do regime geral de previdência para quem menos de 10 (dez) anos do serviço público? Não! É exigência também. E posso aposentar aquela servidora no cargo que ela vem, se ela não tiver 05 (cinco) anos de serviço público no cargo, no qual dar-se-á a aposentadoria? Também não! São regras de longas datas e que se estendem até hoje. A do ponto a gente até que usa, mas numa formatação do artigo 3º da Emenda 47/2005. Respondi todas as suas perguntas Carminha?” A Senhora Carminha respondeu: Sim!” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o **Senhor Mateus Rodrigues**, representante do PatosPrev: “Tídc, obrigado, srcri brevc, até porque o que tenho a falar é reiterar o que Débora já falou, e frisar alguns pontos mais inerente atuarial, a exemplo da alíquota de contribuição progressiva. Primeiro, se estivéssemos em pleno equilíbrio atuarial, seria uma alternativa, poderíamos sim usar a progressividade, mas não estamos. O que poderia ser feito? Demonstrar que seria viável, e essa viabilidade ter a ver com a arrecadação do PatosPrev, instituir alíquota de contribuição progressiva. A alíquota é linear em 14% (quatorze por cento). Digo isso, porque fiz esse levantamento, e, se caso fosse instituído essa progressividade, a alíquota média cairia para 12% (doze) por cento, ou seja, ia ter uma queda de receita. Isso sim, essa queda de receita iria prejudicar o servidor, e muito. Existe sim algumas grandes cidades e estados, principalmente, e eu posso citar aqui o estado do Maranhão, que participei da avaliação atuarial de dois mil e vinte e um, que usaram a progressividade, mas lá eles tem universidades, Tribunal de Contas, Assembleia, são órgão que elevam os salários. Quando eles fizeram essa correção, a alíquota deles girou em cima de 16% (dezesseis por cento). Se eu comprar com os 14% (quatorze por cento), foi viável. Então, só demonstra mais uma vez que a previdência tem que trabalhar, o município tem que trabalhar, que todos os servidores tem que trabalhar em conjunto, a fim de

reduzir o déficit atuarial gente. O déficit atuarial em Patos já atingiu a casa de meio bilhão. Ou seja, eu tinha um déficit atuarial que era 40% (quarenta por cento) do PIB do município, uma coisa exorbitante. A gente se propôs a buscar alternativas para diminuir o déficit atuarial, e foi o que foi feito. Melhoria na base de dados, implementamos aqueles aportes suplementares, que é uma solidariedade, assim como os servidores vão contribuir com alguma forma, o município também vai contribuir de alguma forma. E não pensem que quando nós temos essas reuniões com o prefeito, está Débora que trabalha em vários lugares comigo, os prefeitos nos recebem de braços abertos, porque a gente exige que eles também arquem com a parte patronal, e de uma forma até dura. Existe essa solidariedade, tudo está ligado à parte atuarial, cumprir o artigo 40 da Constituição, e é a base estratégica de uma previdência própria. A gente tem que ter cuidado, eu até entendo no sentido social e concordo, às vezes, quando a gente diz que não concorda por exemplo com essa reforma. Essa reforma tem que estar embasada justamente em termos atuariais. Como eu disse, tínhamos um déficit atuarial que girava em torno de meio bilhão. Eu tenho que reduzir esse déficit atuarial, eu tenho que trabalhar, e uma das formas é implementando a reforma da previdência. Porque nos moldes da União? Porque é a que mais se adequa a realidade de Patos, não copiar colou, foi tudo feito com base em estudos. E, de fato, ela vai aumentar a receita do PatosPrev sim, mas isso eu não vejo como uma forma de prejudicar o servidor, até porque o que está no Patosprev, se tem dez milhões no PatosPrev é dos servidores, é para quando os servidores quando se aposentar usar esse dinheiro, usar desse valor. Eu fico muito triste quando escuto isso: Vai prejudicar o servidor e vai aumentar a receita do PatosPrev'. Vai! Mas pelo bem maior do servidor. O dinheiro chegou lá, como Débora muito bem falou, existe uma política de investimento, aprovada à época, de dois mil e vinte e um, pelo Conselho Administrativo, hoje já tem uma política de investimentos para deliberar essas ações. Os investimentos são todos baseados em rendas fixas. Eu posso investir na Bolsa de Valores? Não! Não pode porque minha linha de investimentos não permite. Existe uma série de conjuntos, existe uma série de trabalho que a gente visa sempre, é importante até para mim, a linha do meu trabalho, a melhoria do Patosprev. Já temos resultados positivos, e estamos buscando mais ainda resultados positivos. Não adianta a gente ter uma previdência deficitária no sentido que o município não pode arcar. E sobre a Reforma da Previdência, acho que Bonito de Santa Fé fez a reforma completa. Existem outras cidades na Paraíba que fizeram a reforma da previdência completa. No Pernambuco, digo Pernambuco, porque é um dos Tribunais de Contas mais atuantes, até porque um dos auditores é atuário, vários municípios já fizeram a Reforma da Previdência. E quando a gente faz análise antes e depois, a gente vê que teve uma melhora, as previdências voltaram a ter viabilidade, municípios do porte de Patos, que também tinham uma previdência cem por cento quebrada, hoje a gente consegue ter um programa de articulação. Não é porque o município de Princesa Isabel não fez a Reforma da Previdência, a União fez, as vezes o remédio que dá em um dá em outro. A gente busca, a gente sempre está tentando aplicando essas coisas, e é dos dois lados. Nós que somos técnicos da previdência, quando não estamos nessas reuniões visando os servidores, a gente está com essa reunião com os eles. Quando não é para exigir alguma coisa, é para exigir alguma coisa do outro. Esse debate vai sempre existir, mas como eu

disse, tudo está ligado a parte atuarial. Se eu discordo de uma questão legislativa na parte técnica, quando eu faço uma reforma dessa, se eu disser que não concordo, na parte técnica, eu tenho que está embasado no aspecto atuarial. Como eu disse, na parte social eu entendo todo mundo, minha mãe é servidora pública, e entendo perfeitamente, mas a parte atuarial, visando meu trabalho, que é a sustentabilidade do PatosPrev, o que a gente pode propor são essas coisas.” A Senhora Carminha Soares perguntou: Sobre essa questão atuarial, por que foi que o município mandou uma lei diminuindo o repasse que eles faziam de vinte e seis para seis por cento? Isso não ia ajudar o PatosPrev não?” O Orador respondeu: “Na verdade, o que o município fez foi o seguinte: existia um Decreto que instituía umas alíquotas suplementares especiais. Esse Decreto era de dois mil e doze. Doutora Débora me corrija se eu estiver errado, de dois mil e nove a dois mil e doze este Decreto, muito antigo. Em dois mil e doze até agora não vinham sendo pago os 26% (vinte e seis por cento). Lá em dois mil e dezessete, se não estou enganado, a gente fez um estudo de viabilidade orçamentária e fiscal, e identificou que aquelas alíquotas era inviável para o município, porque comprometeria mais de 10% (dez por cento) da receita do município só com aquelas alíquotas. Então, refizemos o cálculo atuarial, refizemos um estudo de viabilidade, e indicou que nem aquelas alíquotas suplementares podia utilizar, porque a realidade fiscal do município não suportaria. Foi então que transformamos em aportes. Esses aportes obedecem um mecanismo, e aí vem da matemática financeira, que de fato começa na alíquota menor, mas vai aumentar. No aporte desse mês, gira em torno de quatrocentos mil, quando atualiza, mas ano que vem vai para oitocentos mil, e vai aumentar. Porém, vai aumentar de forma responsável dentro da realidade do pagamento do município, para não correr o risco de inadimplência, entendeu? A **Senhora Carminha Soares** respondeu: “Eu entendi, mas não aceito. Se o servidor é obrigado a pagar.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o **Vereador Josmá Oliveira**: “Mais uma vez bom dia a todos. Eu estava aqui escutando pacientemente a todos. É importante a gente ter o conhecimento técnico para que a gente possa embasar a nossa opinião política. Os vereadores vão fazer sua avaliação política do caso, lógico, baseado em informações técnicas. Agradeço ao pessoal do PatosPrev, agradeço também ao pessoal dos sindicatos. O grande problema é que nós temos que estar trocando o pneu do carro, o carro andando. Esse é o problema dessa questão da previdência. A Reforma da Previdência deveria ter sido feita na década de noventa. Eu não vou estar citando aqui governo A ou governo B, mas alguns governos tiveram medo de fazer essa reforma, porque, de certa forma, não deixa de ser impopular, mas nós como representantes e como autoridades não podemos nos abster da responsabilidade das críticas, das cobranças e tomar decisões. Às vezes, a gente toma decisões que agradam muita gente, como também alguns casos a gente vai tomar decisões que muitas pessoas podem não gostar, dependendo do ponto de vista. Mas uma coisa importante é que a gente tenha que tomar decisão que seja melhor para todos, tanto para o município de Patos, como para seus servidores, como também para o povo de Patos. O que a gente vê nos últimos anos, essa problemática toda do PatosPrev, aí afloram esses questionamentos, porque o PatosPrev teve vários problemas, por falta de gestão, investimentos errados e outras coisas que acumularam prejuízos, e que isso vem aflorando. Quando o pessoal toca no

termo PatosPrev, o pessoal já pensa logo nas coisas que aconteceram, que a gente vê de forma normal essa questão de ficar cobrando, de ficar com esse receio. Até eu fico, e tento prestar atenção a todos os detalhes que a gente tem pontuado. Em relação a Reforma da Previdência, como eu tinha dito aqui, era para ter sido feita bem antes. Eu acho que se a gente for politizar esse caso, nós vamos passar aqui a vida toda discutindo pontos e contrapontos. Eu defendo também que devam ser discutidos amplamente esses questionamentos em relação a esse Projeto. Eu acho que não deve ser colocado de forma rápida, vamos escutar, dar essa possibilidade dos representantes de classes discutir de forma técnica, sem levar o calor da emoção, porque precisa ser feita Reforma. Isso é uma realidade. Nós não podemos ser responsabilizados pelos erros do passado, mas como eu disse, a gente precisa trocar o pneu com o carro andando, infelizmente, é chato mesmo, mas a gente não pode fugir da responsabilidade. Eu nunca fui vereador, é meu primeiro mandato, mas algumas pessoas participavam do Conselho do PatosPrev, quando algumas coisas aconteceram no passado, e a gente precisa pontuar isso. Essas pessoas que participaram, no passado, do Conselho do PatosPrev, de certa forma tem sua parcela de culpa, e hoje não pode simplesmente chegar, botar aqui o pé na porta e chutar o pau da barraca, e dizer que é contra, enfim. Eu defendo que a gente chegue num consenso, senhores, e que a gente tenha mais paciência e discutir essa matéria, para não prejudicar os servidores, para também não prejudicar o PatosPrev, porque não adianta. Às vezes, você quer se agarrar a uma coisa, e vai gerar um problema maior para o sistema previdenciário municipal, terminando, no futuro, não tendo nada, tendo um problema aí, e acarretando um rombo maior e precisar de uma reforma ainda pior. A gente tem que discutir isso, se faz necessário. Infelizmente tem que ser discutido. Pontos importantes, esse questionamento: 'Ah é ruim para os servidores'. O PatosPrev diz: 'O PatosPrev precisa do dinheiro'. Lógico que precisa! E é natural que os servidores e os sindicatos questionam isso. Enfim, senhores, eu acho que a gente deve caminhar para nossa decisão política, baseada em informações técnicas, escutando a todos sem caminhar para esse lado político. Se a gente for caminhar para esse lado político, eu acho que quem termina perdendo é o povo de Patos. Nós não somos culpados, muitos aqui não são, por essa situação toda. E estou aqui a disposição, estou escutando a todos, o pessoal do PatosPrev, muitas informações técnicas, escutando também o pessoal do sindicato, que são os representantes legais dos servidores, mas nós temos que pontuar senhores, um triângulo de equilíbrio para que seja o bom para todos. Eu não quero aqui o bom para mim, não quero o bom para o PatosPrev, o ruim para os servidores. Não! A gente tem que chegar num consenso de que vai ser o ideal para todos. Eu acho que isso é a política, para isso que serve o Poder Legislativo, e para tanto essa Audiência Pública. E também para isso chegue ao conhecimento do povo de Patos, para saber do que se trata, o que está sendo discutido, para depois não acontecer aquele festival de narrativas, dizendo: 'Fulano é contra isso, fulano é contra aquilo'. Não! Existe uma reforma que nós precisamos votar, como está sendo colocado, lógico, a hora de apresentar Emenda, a hora de apresentar sugestões é essa. O Projeto está em tramitação na Câmara, desde já a gente se coloca à disposição. Caso os representantes dos sindicatos tenham sugestões para fazer, formalizem isso para que assim, a gente possa sugerir ou apresentar, como nosso colega Zé Gonçalves

também pode apresentar tais sugestões e discutir, sem atropelos, dando a oportunidade de todo mundo colocar seu ponto de vista. Senhores, é só isso, eu estou aqui escutando tudo atentamente. Obrigado, Presidente.” Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o **Vereador Francisco de Sales Mendes Junior**: “Senhora Presidente, senhores e senhoras vereadores. Primeiramente, nosso bom dia a todos. Não só aos vereadores, mas também a todos que estão participando desta Audiência: Representantes do SINFEMP, do Patosprev. Desde já, parabenizar a Presidente pela condução dos trabalhos. Importante essa Audiência Pública, que logo quando o Projeto for encaminhado à Câmara, nós já conversávamos com o Superintendente do PatosPrev, com a própria Presidente, e já sugeria que houvesse uma reunião. Eu não tinha falado em Audiência Pública, a Audiência foi proposta pelo vereador Zé Gonçalves, o qual parabenizo pela propositura. Mas eu já tinha dito que seria importante esse momento entre vereadores, sobretudo as Comissões, porque é um Projeto que trata de previdência, de contabilidade, de cálculos, de números, enfim, muitas coisas técnicas, que é preciso o Poder Legislativo tornar ciência daquilo que está sendo proposto, discutido e que em breve estaremos apreciando o Parecer das Comissões, e também aqui no plenário estarmos apontando e colocando nossa voto em relação a tudo isso. Mas eu observava aqui atentamente algumas colocações dos nobres a respeito dos Projetos de Lei. É uma matéria que ainda precisa ser apreciada nas Comissões, nós teremos ainda, Senhora Presidente e senhores vereadores que fazem parte das comissões, teremos ainda como nosso amigo e parte do jurídico do Poder Legislativo, Claudionor falou, que no momento exato será apreciada toda a questão da legalidade e constitucionalidade pelas comissões, pelo jurídico. Se for necessário pela Procuradoria desta Casa também. É importante estarmos totalmente respaldados em relação à questão jurídica, em se tratando como já falei, como Claudionor apontou, a questão da legalidade, constitucionalidade, enfim. O Poder Executivo manda essa matéria para apreciação justamente adequando a Emenda 103, que foi aprovada em dois mil e dezenove, sancionada no dia doze de novembro de dois mil e dezenove, justamente a Emenda que altera o sistema de previdência e estabelece regras. Os municípios se adequaram a questão da modificação da alíquota, não é isso Senhora Presidente, e o município de Patos, o Poder Legislativo, no momento em que o Prefeito mandava para esta Casa o Projeto, nós votamos, o Projeto foi discutido também, e agora chega outra matéria ainda tratando da questão previdenciária. Foi colocado aqui que a previdência do país, dos municípios precisa estar sendo melhorada, e isso é uma sugestão e uma proposta que tem que vir do Poder Executivo, seja a nível estadual, da união, municipal. E é justamente isso que estamos aqui discutindo. Nossa amiga Débora, assessora do PatosPrev, pontuava algumas questões importantes. Nosso amigo e assessor Damião também, onde os dois entravam em um consenso, onde o governo anterior, eu me refiro ao governo federal, palavra dos dois, diziam que anteriormente não foi bom em se tratando de previdência. É preciso ser melhorada, é preciso ser discutida, e é o que estamos fazendo aqui em relação ao nosso município, Vereador Josmá, discutindo, apreciando. O governo atual da Presidência da República, Bolsonaro, faz a reforma da previdência, justamente buscando realizar algumas adequações, modificações em busca de melhorar. E isso os estados e municípios, em algumas situações, se faz necessária se

adequar. E estou me referindo a Emenda 103/2019, enfim. É uma matéria que ainda será discutida pelas Comissões, juntamente com o jurídico, entre os vereadores, para podermos no momento exato estarmos aqui em plenário, na Câmara Municipal de Patos, discutindo e votando essa matéria que nós estamos aqui hoje em Audiência Pública, debatendo. Era apenas essa a minha fala Presidente, mas uma fala de registro em relação aquilo que está sendo discutido hoje. Desde já agradecer a disponibilidade de todos que puderam e estão aqui participando. Assessoria Jurídica da Câmara, vereadores, PatosPrev, sindicatos, convidados, aqui reunidos em busca de dirimir dúvidas, questionamentos que existem no Projeto, que nós temos. O corpo técnico é justamente essa peça importante hoje nessa Audiência Pública. Obrigado, Presidente.”

Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da palavra o **Vereador Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro**: “Bom dia Senhora Presidente, saudar os convidados, os colegas Vereadores em mais um hercúleo momento de discussão na Câmara Municipal de Patos aos temas pertinentes a população patoense. Senhora Presidente, colegas vereadores, nós estamos em tela com duas matérias ao versar sobre a Previdência. Uma primeira é uma atualização, uma adequação do município frente à legislação de dois mil e dezenove. Outra é uma propositura de uma reforma ou uma mini reforma da Previdência, que aí, sem muita vaga fala, estou lendo o Projeto, e confesso que esse Projeto entrou na Câmara no último dia quatro, e já fui em busca de dois profissionais da área Contábil e um da área Previdenciária, e é pelo menos o Projeto que trata da Lei Orgânica, estabelece regra do Instituto Seguridade Social, de acordo com a Emenda Constitucional 103 e dá outras providências é um pouco mais complexo, por quê? Porque nós vereadores, alguns vão fazer julgamento político, e eu vou fazer meu julgamento técnico. Agora dá trabalho fazer um julgamento técnico. Dar trabalho você pegar o artigo 1º, que diz que os servidores vinculados ao Instituto de Seguridade do município serão aposentados de idade mínima prevista para os servidores vinculados ao Regime próprio de Previdência Social no III do parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal. Aí no texto você para a leitura e vai olhar o que versa o inciso 3º, do parágrafo 1º, do artigo 40 da Constituição. Aí você vai olhar a emenda 103 de 2019. Então é uma leitura, Vereadora Fatinha, sindicalistas aqui presentes, muito complexa. Por isso que eu vou me acostando, vou procurando o conhecimento, tanto da Débora, um pouco do Damião, a vivência de Zé Gonçalves, da Carminha, porque é algo complexo. Eu já vou pedir à Comissão de Constituição e Justiça que exaure o debate. Enquanto membro da CCJ, vou solicitar ao Presidente David, que no dia que nos debruçarmos sobre essa matéria, que não tenhamos um outro Projeto, apenas esse, porque é algo muito complexo. É algo que nós estamos a versar sobre a vida do servidor. E me assustei ao ver o artigo 8º, que diz assim: ‘Por meio de Lei, o município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do PatosPrev, nos termos do § 1º, alínea b e c do artigo 149’. Em linhas de regra, e aí é minha dúvida, minha primeira pergunta, será que a todo momento que tiver uma dificuldade financeira do PatosPrev poderemos instituir uma contribuição extraordinária, para o custeio do PatosPrev. Porque toda vez que tem uma reforma é porque tem dificuldade. A Reforma da Previdência em nível nacional, deu-se por dificuldades, tinha muita gente recebendo e não estávamos equalizando quem estava pagando com quem estava recebendo. Então

vivemos uma dificuldade para as pessoas se aposentarem. Em linhas gerais, hoje nós estamos pagando mais, mais anos, mais tempos para poder aposentarem. É sempre assim. Vai ser sempre assim. Não é a primeira, não é a segunda, não é a última. Nós dois mil e vinte e um, talvez em dois, três ou quatro anos, talvez nós mesmos vamos discutir novas regras, por quê? Porque ao avanço das aposentadorias, aos avanços das concepções, estrangula o poder financeiro do Instituto. Então vamos tentar cortar mais um pouquinho. A nossa questão é justamente bipolar o interesse do servidor. Olha o fogo cruzado que está o Poder Legislativo. No meio está o Poder Legislativo versando se dá ou não autorização ao Executivo seguir com essas mudanças. Está o interesse do Executivo. Do outro lado está o interesse do servidor. Então é o fogo que está o Poder Legislativo. Eu não farei, e nem vou versar sobre julgamento político algum, vou fazer um julgamento técnico. Vou pedir aos colegas vereadores que leiam, que busquem. É interessante que todos os colegas participem. Isso aqui é ser Vereador. A partir do momento que eu me dediquei e defendi ser candidato a Vereador, eu não sou só candidato a Vereador para apresentar título de cidadão, requerimento, fazer vídeo de frente a galeria, pedir ao Prefeito, compactuar com gestão, ser base, ser oposição. Eu me propus a discutir os problemas da cidade. Ser Vereador não é fácil. E não é para qualquer um. E tem que ser assim. E nós que estamos aqui não podemos ser qualquer um. Não podemos como a outra Câmara, em sua antiga formação, fez aprovar um Código Tributário, remendá-lo, teve gente que votou, mudou de ideia três, quatro vezes na mesma matéria. Não por conhecimento, muito pelo contrário, por falta dele. Então, primeiro, eu já gostaria de solicitar essa minha primeira dúvida a respeito do artigo 8º, em que momento se darão essas mudanças. Toda vez que tiver arrocho o PatosPrev vai ter alguma propor mudança, mais contribuições? E em linhas gerais, o que todo mundo nesta vasta documentação, nesses vastos artigos e parágrafos e emendas da Constituição, gostaria de saber, e gostaria de pedir uma explicação bem clara, gostaríamos que os técnicos exaurissem a linguagem bem popular: onde ganha e onde perde o servidor? Porque eu estou ciente quanto ao fogo cruzado. O servidor, que contribui, que banca, querendo não perder direito, o PatosPrev, que recebe a contribuição, vê uma outra mudança. Já participava da audiência da matéria anterior que nós discutimos à tarde, todo o respaldo financeiro do PatosPrev, que não pode mexer no Tesouro do PatosPrev, nos recursos que o Instituto tem. Então essa a principal dúvida que lanço, e que só irei votar depois que tiver todo esclarecimento de toda alínea, de todo artigo, de todo parágrafo dessa reforma à Lei Orgânica. A primeira matéria, claro, que votaremos favorável, porque é apenas uma adaptação. Eu estava olhando aqui, a maioria das Câmaras Municipais, da Prefeituras estão se adequando. Então, quando há uma alíquota lá em cima, uma reforma lá em cima, de escada vem descendo. Então questão da emenda à Lei Orgânica é muito complexa, e não vai ser numa audiência de duas horas aqui que nós vamos tirar todas as nossas dúvidas. Mas é importante por demais exaurirmos esse debate. Ao passo que parabenizou a Presidência por mais um hercúleo debate. E tenho aqui umas dúvidas, lançando-as: Artigo 8º, e gostaria de saber onde ganha o PatosPrev e onde ganha o servidor. Muito obrigado, Presidente.” Pela Ordem, o **Vereador José Gonçalves** disse: “Senhora Presidente, a todos que estão na audiência, tem uma música de Roberto Carlos que diz: ‘são tantas

emoções'. E aqui nessa discussão são tantas contradições, porque, primeiro, que nenhum desses Projetos, dessas proposituras, da autarquia, o PatosPrev foi discutido em um Conselho Deliberativo. Inclusive, eu faço parte do Conselho Deliberativo, representando a Câmara Municipal. E no Conselho Fiscal do PatosPrev quem representa é o colega Vereador Jamerson Ferreira. Então não passou essa discussão, que, na verdade, eu acho que um Conselho Deliberativo antes de ser encaminhado qualquer Projeto desse teria que ter essa discussão preliminar, pelo menos. E isso não foi feito. Segundo, eu acho que a Lei Complementar não tem dificuldades, justamente, hoje, quem ganha dez mil reais vai ser descontado em cima dos dez mil. Ocorre, que se não for feita essa alteração, esses companheiros e companheiras que estão ganhando acima de seis mil e quatrocentos reais, irão continuar contribuindo, no entanto, terão que se aposentar até esse tempo do regime geral de previdência. Isso aí não tem ilusões, porque se não for encaminhado, o prejuízo já está marcado. Só que não há essa necessidade de ao mesmo tempo que encaminhar uma Lei Complementar, fazer uma reforma da previdência aqui no município. E eu fico preocupado justamente com esse simplismo, do PatosPrev, chegar a dizer aqui que o município de Patos não suporta essa contribuição, de manter, por exemplo, 7,5% (sete, cinco por cento). E eu pergunto, o servidor suporta? O servidor que está há anos com salários e gratificações congeladas? O servidor suporta, agora o município não suporta, que recebe só de transferências constitucionais mais de quinze milhões por mês, fora os convênios e outras coisas mais. O município não suporta, mas o servidor suporta. Outra coisa, nós tivemos aí, como muito bem falou Dr. Damião Guimaraes, e também a nossa Presidente do SINFEMP Carminha Soares, outros municípios não fizeram essa reforma, não alteraram a alíquota, Santa Luzia aqui é um exemplo, os vereadores reprovaram, não prejudicaram os servidores. Então aqui em Patos, ano passado, veio essa proposta, passando de 11% (onze por cento) para 14% (catorze por cento), o que o município alegava, o Prefeito disse o quê? 'O PatosPrev está quebrado, tem que realmente alterar de 11% (onze por cento) para 14% (catorze por cento)', e por aí vai. Nem aquela tabela que foi aprovada lá no Estado do Maranhão, começando com 7,5% (sete, cinco por cento) foi aceita em Patos. E aí mais um prejuízo para servidores e servidoras, um presente dado foi justamente passar de 11% (onze por cento) para 14% (catorze por cento). Alegação do município: 'O PatosPrev está quebrado'. Em seguida, esse ano, os próprios que diziam que o município está quebrado, encaminharam um Projeto para a Câmara, reduzindo a contribuição da Prefeitura e da Câmara para com o Instituto, ou seja, é uma média de 26% (vinte e seis por cento) reduzido para 6% (seis por cento). Que contradição é essa? É por isso que as contradições que estão aqui estão na cara, qualquer pessoal realmente comprehende. Se o PatosPrev está quebrado, e reduz a contribuição, reduzindo a contribuição dentro Câmara vai melhorar ou vai piorar? É óbvio, é claro que vai piorar. No entanto, as pessoas que diziam, ano passado, que o PatosPrev está quebrado, são as mesmas que orientam o Prefeito Nabor Wanderley dizer que tem que reduzir essa contribuição, e colocar: 'agora nós contribuímos com tanto. Por último, eu acho que isso realmente tem que ser bem discutido, que a Câmara Municipal de Patos não pode votar um Projeto desses, uma reforma na Previdência aqui do município de Patos, porque não há realmente essa exigência, esse prazo. Não existe isso. Eu acho que

pegaram a vez aí: ‘Vamos colocar isso aqui, da Complementar, e vamos empurrar esse aqui de goela a baixo’. E nós temos que discutir, e a decisão aqui, senhores e senhoras, vereadores e vereadoras, é uma decisão política, não é uma decisão apenas técnica. É uma decisão política do Prefeito, é uma decisão política do PatosPrev, e vai ser uma decisão política da Câmara, porque nós somos políticos, está nas nossas mãos se nós vamos realmente aceitar um Projeto de reforma da Previdência desses, que prejudica os servidores e servidoras, e, praticamente, podemos ter aí um control c, control v piorado, porque esse artigo aqui me assombra, me assusta, de o município poder cobrar uma contribuição extraordinária. A gente está dando poder para o Prefeito Nabor Wanderley dizer: ‘Esses 14% (cartorze por cento) não está dando não, a gente quer cobrar mais 3% (três por cento) por fora. É isso que está aqui. Então precisa se aprofundar, discutir, de sentarmos com a assessoria jurídica, porque essa forma que vem os Projetos aqui, é uma verdadeira casca de banana, é uma pegadinha, porque poderia pelo menos vim um anexo, citando as leis, mas não, cada um e cada uma que se vire, quem não tiver assessoria jurídica, e se os sindicatos não estiverem presente, realmente empurra de goela abaixo, como já aconteceu em outras vezes. Então está bem magrinho aqui o Projeto, mas o que vem de maldade para prejudicar os servidores não é brincadeira. Então, eu acho que a realmente foi importante, a discussão foi importante, eu só quero aqui reafirmar o seguinte: nós precisamos discutir de forma mais aprofundada essa emenda à Lei Orgânica do Município de Patos, porque no meu entendimento cheira a golpe. E, nesse sentido, nós não podemos aceitar, enquanto vereadores e vereadoras, especialmente os servidores municipais não podem mais ter esse prejuízo aqui no município de Patos. É isso, agradecer mais uma vez aos vereadores e vereadoras, a todos os representantes sindicais e também da autarquia PatosPrev, a Presidente Tide, para que realmente a gente possa avançar nessa discussão, e não aprove Projeto que prejudique servidores, e nem tampouco o povo de Patos. Muito obrigado.’ A Senhora Presidente disse: ‘Quero aqui, diante mão, agradecer a disponibilidade de Debora Alvarcnga, Matheus Rodrigues.’ Em seguida o Senhor **Matheus Rodrigues** disse: ‘Como profissional da área, e que não pesquisa apenas em Patos, os municípios, fui altamente desrespeitado pela expressão de Zé Gonçalves, quando ele fala de golpe. Eu sou sertanejo, sou do interior da Paraíba, sou de Tavares, venho de uma criação rural, e fico muito triste quando isso acontece, porque eu não me vejo com isso, não fui criado com questão disso. Muito pelo contrário, quando a gente chegou no PatosPrev, quando eu assumi o compromisso com o PatosPrev, ainda na gestão passada, tinha duzentos mil reais em uma conta, e hoje nós temos dez milhões de reais em uma conta. Então, se o vereador ver isso como uma coisa ruim, desculpe-me, mas não sou eu que estou contra os servidores. Tinham duzentos mil, e hoje tem dez milhões, graças a toda uma reestruturação que nós fizemos. Outro ponto, em relação a progressividade, que eu citei o caso do Maranhão, todo mundo fala: ‘Tudo bem, o Maranhão instituiu a alíquota progressiva’. Mais ninguém fala que o Maranhão também deu uma contribuição para aposentados e pensionistas que têm proventos acima de um salário mínimo. Então, lá no Maranhão o aposentado e pensionista que estava recebendo direitinho, a partir de um salário mínimo, ele vai contribuir para a previdência. Então, se nós formos copiar e colar a Lei igual a 103, a gente iria instituir contribuição para aposentados e

pensionistas, mas nós não vamos. Então, para finalizar, eu só queria deixar essa nota de protesto. Inclusive, em uma das reuniões que nós participamos do Conselho, o Vereador estava lá, foi tudo transparente, não deixando faltar nada, esclarecemos tudo na realidade. Eu lembro que na época tinha seis milhões, já temos dez, teve um aumento de receita, o dinheiro está sendo aplicado. Então, eu fico muito triste quando acontece essas coisas, mas nosso trabalho aqui não vai agradar todo mundo, infelizmente, nem Deus agradou todo mundo, mas o que estiver ao nosso alcance para garantir a sustentabilidade do PatosPrev, a gente vai correr atrás sim, sem dúvidas nenhuma. Vereadora Tide, obrigado.” Com a palavra, **Dr. Damião** disse: “Em termos de esclarecimentos, porque a gente não tinha entrado na parte técnica, tinha feito apenas um comentário inicial, achando que iríamos utilizar da palavra novamente, mais só para dizer uma pincelada nessa parte técnica. Quando Carminha fez a pergunta se era necessário que a reforma da Previdência aqui em Patos seguisse à risca a reforma da Previdência Federal, a Dra. Debora disse que sim, que era necessário. Com a devida vénia, Doutora, mas a gente descobre, porque a Emenda diz que não é necessário que haja vinculação. E quando eu falei na nossa fala, na abertura, que ficou uma verdadeira bagunça, porque é justamente isso, a reforma da Previdência deu carta branca para tudo que os entes públicos fizessem a sua própria reforma, criando qualquer requisito que achar conveniente. Por exemplo, aqui em Patos, na reforma da Previdência do INSS, sessenta e cinco anos, homens, sessenta e dois, mulheres, mas, por acaso, quiser contabilizar que seja sessenta e cinco para ambos os sexos aqui em Patos, pode. A reforma da Previdência Federal, a 103, deu carta branca para que os institutos de previdência pudessem fazer as suas regras da forma que achassem melhor. Então não há nenhuma obrigatoriedade que siga a risca aquilo ali. Inclusive, se não quiser fazer a reforma da Previdência, não há qualquer penalidade, quanto mais seguir à risca. Inclusive, até os cálculos podem ser diferentes do que está lá na reforma da Previdência, na 103. Hoje os cálculos, pela reforma da Previdência, não dispensa qualquer mês, ela pega todo o somatório, como muito Dra. Debora falou, e houve uma discordância no que seria melhor. Mais, se por acaso, a reforma da Previdência aqui em Patos disser que vai dispensar as vinte menores contribuições, como era antes da reforma da Previdência, ela pode fazer porque está permitido na reforma da Previdência, na Emenda 103. Se eu não me engano, o artigo 40, parágrafo 3º, as regras para cálculos dos proventos da aposentadoria serão disciplinadas em leis dos respectivos entes federativos. Então é carta branca. E a bagunça ficou porque, por exemplo, se aqui em Patos quiser fazer uma idade para aposentadoria diferente, por exemplo, de Santa Luzia, que é nossa cidade mais próxima de Instituto de Previdência, pode fazer. Aí você vai ter que analisar cada instituto de previdência, porque não vai mais existir mais uma regra comum como era antes da reforma previdenciária. Então você vai ter que especialidade da especialidade. Então tudo carta branca, sem nenhuma vinculação a 103. Como eu disse, se quiser até nem fazer a reforma, poderia, não teria nenhum problema. Mais o que tem aqui, a gente destrinchando algumas coisas a respeito dessa reforma que foi enviada, a gente deu uma olhada, por alto, e nesses artigos Carminha falou que não era claro, era preciso ter uma questão de conhecimento, e o Vereador Jamerson também falou que não era claro, precisava debruçar melhor sobre a Emenda à Lei Orgânica, a gente vem alguns

destrinchamentos a respeito disso, e a reforma da previdência que está sendo agora analisada, ela estipula a idade de sessenta e cinco anos para homens, e sessenta e dois anos para mulher, nesse ponto, o que está foi encaminhado para a Câmara de Patos segue a Emenda 103. Ele não modificou a idade. Poderia? Poderia, mas não houve essa modificação. Ele deixou sessenta e cinco idade, homem, e sessenta e dois, mulher, com dez anos de serviços público, e cinco, no cargo em que der a sua aposentadoria. Com a redução de cinco anos para o caso do magistério. A aposentadoria por incapacidade permanente, que na época era aposentadoria por invalidez, depois da Reforma da Previdência ela tomou uma nova denominação, por incapacidade permanente ou por incapacidade temporária. Mas no caso da aposentadoria, ela só poderá ser concedida se não houver necessidade de readaptação. Então, essa reforma de Previdência, que está sendo realizada, hoje, pelos vereadores de Patos, ela disciplina dessa forma, que se não houver readaptação, será concedido o benefício. Se houver a possibilidade de uma readaptação, não será mais concedida a aposentadoria por invalidez, outrora chamada, e, hoje, incapacidade permanente. A questão da contribuição e outros pontos mais que a gente analisou aqui aos poucos. Mais a questão da contribuição extraordinária que chamou a atenção, como José Gonçalves falou, ela diz que, se por acaso, houver déficit, os vereadores estão sendo a prova, olhe só a questão, como Jamerson disse, que tem que se debruçar melhor sobre o que está sendo analisado, proposto, para o Vereador dizer uma coisa, e, depois, o Vereador dizer outra, como o exemplo de um Projeto de Lei que ele citou aí, que eu não me recordo mais. Porque essa contribuição extraordinária, com essa reforma que está aí hoje no Legislativo, ela concede autorização ao Executivo de criar uma contribuição extraordinária sempre que houver a necessidade. E quando é que vai haver a necessidade? Não sei. Ele pode simplesmente chegar e dizer: 'O que está sendo arrecadado não está dando, e eu preciso criar uma contribuição extraordinária'. E ele vai criar essa contribuição extraordinária, porque, de acordo com a Emenda 103, que está sendo analisada pelos vereadores de Patos, essa contribuição extraordinária concede um prazo de até vinte anos. Pasmém! Então, olha só como está essa questão da contribuição extraordinária proposta aqui. A gente não vai entrar em outros detalhes, porque eu acho que vai ser debatido ainda, futuramente, mas reforçamos a ideia de que Patos está sendo o primeiro Município. Matheus falou que Bonito de Santa Fé já tinha feito a sua reforma previdenciária, e a gente trabalha também assessorando o Sindicato de Bonito de Santa Fé, que foi onde eu tive o prazer de conhecer a Dra. Débora, numa audiência lá na Câmara de Vereadores, imediatamente, eu entrei em contato com a Presidente do Sindicato de lá, e ela disse que não tinha conhecimento da aprovação dessa reforma previdenciária. Então ou não foi realmente aprovada a reforma previdência lá ou se houve a aprovação dessa reforma, foi sem o Sindicato ter tido qualquer tipo de conhecimento. Não houve uma discussão da matéria, não foi levada ao conhecimento do serviço público, aprovaram a toque de caixa. Quando é um ponto muito importante, e que tem que ser discutido. Então, repito, do nosso conhecimento, Patos é o primeiro município que está sendo feita essa reforma da previdência, pois nem o Estado está fazendo a sua. Porque quando o Estado faz, os meios e comunicação divulgam de uma forma geral, e todos nós tomamos conhecimento. Então, eu acho que não há essa necessidade, não tem precisão dessa reforma previdenciária aqui em Patos.

O Projeto aqui foi para aqui enviado com dois ofícios, o 787 e o 786, então pode ser aprovada a Previdência Complementar, sem que haja necessidade ou vinculação da reforma previdenciária. Então, aprova-se a Previdência Complementar do serviço público, e a reforma previdenciária deixar pra frente, não há necessidade de se discutir isso agora, não há essa urgência, não há nada que vincule, não tem nada que obrigue nem a Previdência Complementar quanto mais uma reforma previdenciária, que vem sempre para prejudicar o servidor público. Não há qualquer reforma que traga, seja ela previdenciária, trabalhista ou administrativa que pelo menos mantenha os direitos, sempre que vem é para piorar. Então essa questão aí, como eu disse, a gente fez um estudo de uma forma um pouco mais detalhada, fez alguns lavamentos, mas eram esses pontos que a gente tinha para falar. E quando for depois, se houver a necessidade do destrinchamento dessa reforma previdenciária, a gente vai fazer, porque, como foi dito aqui, é preciso ter um pouco de conhecimento, até a gente mesmo, que tem um pouco de conhecimento, a gente tem que está procurando as Emendas. Até a 41 foi citada, então a gente tem que ir lá atrás procurando, imagina quem não tem esse conhecimento. E cabe a nós enquanto assessor jurídico do Sindicato, fazer esses esclarecimentos, porque como muito bem pontuou Dr. Claudinor, o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa será apenas se o Projeto de Lei é ou não constitucional. E por essa ótica, do nosso conhecimento, a Emenda é constitucional. Então, se o Parecer for limitado apenas a isso, seguir o trâmite normal na Casa, não vai ter nenhuma interferência, mas cabe a gente, enquanto assessor jurídico do Sindicato, representando a classe de servidor público, fazer esse destrinchamento para poder esclarecer aos vereadores que vão dizer o sem sim ou o seu não, pontuar e saber o que está sendo proposto. É essa a nossa fala.” Com a palavra, **Dra. Débora Alvarenga** disse: “Doutor Damião, com todo carinho e respeito que tenho ao nobre colega, sim o estado já fez a reforma da previdência em agosto de dois mil e vinte. A Emenda à Lei Orgânica de Bonito de Santa Fé também foi em dezembro de dois mil e vinte. Lamento se não houve a participação dos servidores, tão importante nessa discussão, mas não somos nós que movimentamos. Nós somos totalmente favoráveis a presença dos servidores, porque é a vida deles. E em nenhum momento, quem tem relacionamento comigo no PatosPrev sabe que eu tenho um posicionamento contrário ao que eu estou dizendo. Carminha está aí, e diversas vezes a atendi no PatosPrev, é Bosco está aí também, e diversas vezes o atendi no PatosPrev, sem nem uma restrição a responder tudo que eles me colocaram naquele momento. E o que a gente não sabe, eu disse a Carminha, o que a gente sabe aqui, a gente vai atrás tentar responder da melhor forma possível. Não tem só esses dois RPPS na Paraíba que fizeram a reforma completa, aqui na nossa região do Brejo nós temos Guarabira, Sertãozinho, Pirpirituba, Alagoinha, está agora com seu Projeto de Lei. Caldas Brandão já fez a reforma completa, Lucena já fez, Cabedelo já fez, João Pessoa já fez, Bayeux entrou em tramitação, salvo me engano, Santa Rita também não tenho certeza. Mais Campina Grande também. Então boa parte dos nossos RPPS estão encaminhando. Água Branca, pertinho de Patos, também fez. Eu sei a história de Santa Luzia, é lamentável a discussão da matéria na Câmara Municipal de Santa Luzia. Lamento mesmo, o município hoje se encontra com o requisito para emissão do certificado de regularidade previdenciário cortado. Não vou entrar mais na matéria desse assunto das alíquotas, que

é o medo. Em relação ao artigo 8º, antes de entrar nele, qualquer ponto, eu já disse aqui, aproveitando a fala de Carminha estamos disponíveis a destrincha todo o Projeto, Vereador Jamerson, sem problema nenhum, eu não me oponho de forma alguma, porque quanto mais esclarecido estiver, a gente vai entender e está trabalhando com educação previdenciária. Hoje eu costumo usar muito termo o planejamento previdenciário. Eu preciso me colocar nessa posição de planejar minha previdência, porque previdência é planejamento sim, sempre foi, a gente é que nunca praticou. Eu custei a praticar, e eu vivencio a previdência. Então, eu não me ofendo de forma alguma em destrinchar cada um ponto, Vereador. Estou a sua disposição, a presidência, do jurídico da Câmara, sem problema nenhum. Vou bater na tecla, Doutor Damião novamente. Vamos lá, o senhor leu o artigo 3º do artigo 40º com redação dada pela Emenda 103, que diz o seguinte: 'As regras para cálculos e proventos de aposentadorias serão disciplinadas em lei do respectivo ente. O que isso quer dizer? A PEC 06, quando foi posta no Congresso pela presidência, ela abarcava os municípios e estados, assim foi apresentada a proposta no Congresso. Infelizmente, alguns deputados e algumas bancadas não queriam discutir a matéria dos estados e municípios, e retiraram. Quem retirou foi a bancada do Senado, não a presidência. Quando os governadores se viram agoniados, porque eles iam enfrentar um problema político nos seus estados, eles enviavam uma carta. Quem não lembra da carta dos governadores, suplicando para que fosse inserido ou retornado ao texto da PEC com estados e município. E aí eu não vou entrar no mérito da questão, o Presidente disse que não, ia fazer a reforma da União, no que pesasse as obrigações de estados e municípios estaria lá na 103. Infelizmente, a discussão morreu no Congresso. Deveria ter sido feito lá e trazido aqui para os municípios junto as Câmaras, e ver as possibilidades e discutir essa amplitude de uma reforma dessa natureza, como teve a 41 de dois e três, como teve a 20, de noventa e oito. A previdência é isso, é discussão, é planejamento, é colocar em pauta, discutir a matéria, e não fugir dela, como fizeram alguns deputados lá em Brasília, infelizmente. Agora vamos lá. O artigo 3º fala das regras dos estados está na Lei municipios. Vai estar aonde, se foi retirado da 103 a obrigatoriedade de seguir a nova redação do 40, que hoje, nos moldes que está só atinge os servidores da União. Se não tiver Lei no município, não tem regra para os novos. Então o parágrafo 3º do artigo 40º trata disso. O município faz ou o município continua na regra do artigo 40º, fadada pela Emenda 41, acabou-se. É isso que o parágrafo 3º está dando: 'As regras para cargo de proventos e aposentadorias serão disciplinadas em lei de ente federativo, se não tiver lei, se não fizer uma adequação na Lei Orgânica, não tem aplicação das regras da 103. Aí o parágrafo 4º do mesmo artigo 40º, pela redação da 103, diz o seguinte: 'É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios de regime próprios de previdência social'. Que regras são essas? Está aqui: 'Artigo 40º, parágrafo 1º: 'O servidor abrangido por regime próprio da previdência social será aposentado: I - incapacitação permanente; II – compulsória, e o III – para os novos servidores, os novos concursados'. Essa regra do inciso III, do parágrafo 1º do artigo 40º atinge os novos a rigor. Se eu entrar no próximo concurso no município de Patos, eu entro nessa regra, se eu não tiver tempo anterior no serviço público para averbar. A grande diferença para qualquer servidor que entra no serviço público, a partir da 103, conta tempo de

contribuição no serviço público a averbar no seu RPPS. A regra de concessão dele muda. Aí ele diz: 'Ressalvado, ou seja, eu posso mexer nas regras de concessão de benefício, Doutor Damião está certo, mas em que benéficos? Deficientes, no caso específico do município, os que estão em locais insalubres ou perigosos. Não vou falar de agente penitenciário porque não cabe a gente. Então, nessas duas categorias. Vão fazer de todo jeito? Eu não sou irresponsável, eu não chegar aqui e dizer que um servidor que está num ambiente insalubre só pode se aposentar aos sessenta anos ou aos cinquenta ou aos quarenta e cinco. Eu não tenho capacidade e nem competência técnica para negar tamanha dimensão na vida de qualquer pessoa. Requer o quê? Estudos. Então eu vou frisar novamente: não mechemos em benefícios que estão apontados no parágrafo 1º do artigo 40º e seus incisos. Não mexemos neles. A compulsória é que não mexemos mesmo. Mais no que trata de pessoas com deficiência, que hoje, enquanto a gente não adotar na 103, a gente está usando uma Lei Complementar 142, a gente não mexe. Que hoje as aposentadorias especiais dos agentes comunitários de saúde são regidas pela Lei Federal 8.213/91, e exige documentos que prove a exposição de ambientes insalubres. Queria eu ter o poder de alterar a Constituição, olhe só, não dá, o Projeto de Lei da Emenda. Por meio de lei o município poderá instituir contribuições extraordinárias para o custeio do PatosPrev, nos termos dos parágrafos 1º B e 1º C do artigo 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do parágrafo 22º do artigo 40º da Constituição Federal, e no parágrafo 8º do artigo 9º da Emenda Constitucional 103. A gente vai detalhar esses pontos, como pediu o vereador, sem problema nenhum. Eu estou a sua disposição. Em resumo, se formos para o 149 da Constituição, com a redação da 103, ele só atinge a União ou aqueles que fizeram a reforma da previdência. Falando em Estado, só pra a gente gravar, o Rio Grande do Norte também fez a reforma, Bahia fez reforma, Paraíba também fez reforma, Rio de Janeiro também fez reforma, e assim por diante. Vamos lá, 149, parágrafo 1º: 'A União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios, instituirão, por meio lei, contribuições para custeio do regime de previdência, cobrada dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas, de acordo com o valor da base de contributiva ou dos proventos de aposentadoria e pensão'. O que isso quer dizer? A progressiva, Caminha. Se eu não tiver essa alteração na Lei Orgânica, autorizando a progressiva, o Supremo barra. Quem não lembra da tentativa do Rio Grande do Sul de aplicar a progressiva há uns anos atrás? Quem foi que barrou? O Supremo Tribunal Federal, porque inconstitucional a progressiva. A partir da 103 ela volta a ser constitucional, como ela era até dois mil e três. Então, até dois mil e três, até a Emenda 41 nós tínhamos alíquotas progressivas. Parágrafo 1º A: 'Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o salário mínimo. É o que o Maranhão faz. A progressiva é possível, Caminha? É. Mas ela tem muitas implicações. Eu sou a pessoa mais favorável à progressiva, acho ela super justa, mas eu não me a risco, como advogada, de dizer que o justo sete e meio, porque lá na frente esse sete e meio pode fazer muita diferença, e faltar caixa para garantir aposentadoria e pensão. Eu seria de uma irresponsabilidade tremenda, terrível, se abrisse a boca aqui, nessa primeira reunião, e dissesse: 'A progressiva é legal'. Eu acho justo, eu acho que o governo federal acertou em cheio, porque ele queria pegar os

grandes salários. E ele pegou. Alguém tem notícia de concurso público federal onde o salário inicial é salário mínimo? Eu não tenho Doutor Damião. Então, o que ele queria era pegar os grandes, e ele conseguiu, e está de parabéns. Vamos lá. E quando eu não consigo, eu posso, como no Maranhão, sete e meio, oito e meio, nove e meio, onze, e assim por diante. Não deu, não chegou, as contas não fecharam. 'Ei aposentado, vem cá, tu ganhas um salário, e vai voltar a contribuir com sete e meio, beleza! Óbvio que não. O caba já contribuiu com trinta anos, trinta e cinco anos, óbvio que não está legal. Mas ele pode, e ele fez. Parágrafo 1º b: 'Demonstrada a insuficiência da medida prevista no parágrafo A, que é a volta da contribuição de aposentado em cima do salário mínimo, para equacionar déficit atuarial, é facultada à instituição de contribuições previdenciárias extraordinária, no âmbito da União dos servidores públicos, dos ativos, dos aposentados, e pensionista. Parágrafo 11 C: 'A contribuição extraordinária de que trata o parágrafo anterior, deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento o déficit. Veja que as coisas não caem de paraquedas nem pra bom nem pra ruim. Eu não posso falar da progressiva sem estudo atuarial. Fiz a progressiva, as contas fecharam? Não. Vou atingir quem menos mereci. Posso? Pode. De todo jeito, de toda ordem, de toda forma? mais aí eu vou estipular uma extraordinária, porque os dois primeiros parágrafos eu já adotei, por conta da progressiva, e eu vou aplicar agora a extraordinária. Então, eu fui lá no Maranhão, irresponsável quando eu apliquei a progressiva, sem estudo, porque eu peguei quem menos merecia, os aposentados. Não deu certo, vem cá efetivo, eu vou botar uma extraordinária pra tu. É mais ou menos assim que funciona. Mas se a gente não aderir aos servidores o 49 como está, a gente jamais vai poder falar de progressiva. Uma pergunta corrente de quase todos, principalmente Zé Gonçalves. Por que falar em reforma, se o assunto principal fala da previdência complementar? Como eu disse no início da minha fala, previdência complementar, o nome já é sugestivo, está complementando alguma coisa. Ao instituir o Regime de Previdência Complementar, que até a 103 não era obrigatória, era facultativa. Eu tenho que fazer as adequações da legislação do município, conforme a 103. Aí você pregunta: 'por que você está insistindo nisso, qual regra básica da Previdência Complementar e por que ela deixou de ser facultativa para ser obrigatória, só depois da 103. Gente, a cento e três coloca um limite onde a gente não tinha para os novos. Vou frisar bem, porque eu sei que tem servidor escutando, e se desesperando. Para os novos servidores, quem entrar no serviço público depois da 103 ele tem um limite de aposentadoria e de pensão, que não existia. Se você é servidor público, foi admitido antes 103, essa regra não lhe atinge. Princípio básico do direito. Se eu vou entrar amanhã, e a regra está valendo a partir de hoje, sim eu vou ser atingida pelo teto. Se eu entrei ontem, eu tinha uma regra que dizia como tinha que ser, e a ela que estou sujeita. Então, o novo servidor público vai ter o que ele não tinha antes, se tivesse entrado antes no serviço público. Eu entrei, qual é meu limite hoje? Não é mais a remuneração do cargo efetivo, é o teto do regime geral. Então, eu só posso me aposentar com teto do regime geral para os novos servidores. Mas o cargo que eu ocupo na Prefeitura de Patos é de agente fiscal, dez mil, qual será o limite da minha aposentadoria? Seis mil e quatrocentos e pouco. Eu só vou contribuir, aí sim, eu só vou contribuir com esse valor para o PatosPrev. Eu só vou me aposentar com esse valor. E o

restante? Eu quero contribuir, eu quero me aposentar com os dez mil, posso? Pode, o município de Patos constituiu a previdência complementar, ele está obrigado, ele tem que ter previdência complementar. Todos nós que temos regime próprio estamos obrigado. Façam a previdência Complementar. Sem as novas regras? Não, porque hoje o servidor que entrou antes da reforma, quais são as regras deles? Qual é o limite dele? A remuneração do cargo efetivo. Como eu vou falar de previdência complementar, se servidor entrou na regra do limite. Esse servidor que entrou nessa regra vai para a regra de transição, e tem lá paridade, integralidade no artigo 4º da Emenda Constitucional 103 ou a regra do pedágio no artigo 5º da 103. Agora, o novo vai para o limite. Pode ganhar quinze mil, dez mil, mas ele vai para o limite. O novo. Quem está vai ter que entender da sua regra, vai ter que planejar a sua previdência, vai ter que saber. Eu tenho conversado com muitos servidores, Carminha, e você é uma delas, que quando eu digo assim: qual a data da sua admissão? 'Dois mil e sete'. Você tem alguns tempo de contribuição, de vínculo com o serviço público anterior a dois mil e três? 'Não!' então, o seu benefício está na média, tomou um susto. É regra nova? Não, está aí desde dois mil e três. Podemos mudar? Não! É regra constitucional. Então, o que a gente precisa fazer mais do que nunca, e estou aqui, mais uma vez me colocando à disposição. Mais eu só queria encerrar, primeiro agradecendo e frisar: a reforma, a adequação da 103 é um requisito para eu falar em previdência complementar. E aí, Zé Gonçalves, não foi golpe, é cumprir Constituição. Se for possível eu mudar a Constituição, a gente também muda aqui a forma de adentrar nos Projetos de Lei da Câmara. Estamos à disposição. Muito obrigado aos senhores vereadores e aos servidores que nos escutam, e estamos lá no PatosPrev à disposição para maiores esclarecimentos. Desde já estamos à disposição como também dos senhores vereadores. Obrigada." Em seguida, a Senhora Presidente disse: 'Nós é que agradecemos a Débora, a Mateus, a Doutor Damião, a Carminha e a todos que compareceram a essa Audiência, que foi de extrema importância, e é um verdadeiro conhecimento em ouvi-los. Sempre que tem essas audiências, nós aprendemos sempre um pouco, Débora. Muito obrigado a todos. Não havendo nada mais a tratar, agradecendo a presença de todos, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente Audiência Pública, às doze horas e dez minutos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB (CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA). EM, 19 DE AGOSTO DE 2021.

  
VALTIDE PAULINO SANTOS  
Presidente

  
JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA  
1º Secretário "Ad hoc"

  
JOSE GONCALVES DA SILVA FILHO  
2º Secretário "Ad hoc"